

**VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA
2018**

**RELATÓRIO ANUAL DE
MONITORIZAÇÃO**

Maio de 2019

Ficha técnica

Título: Violência Doméstica - 2018. Relatório anual de monitorização.

Data: maio de 2019

**Ministério da Administração Interna
Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna**

Direção de Serviços de Planeamento, Controlo e Recursos Humanos

Rua de São Mamede ao Caldas, n.º 23
1100-533 Lisboa

Telefone: 21 3947100 /21 3409000

URL: www.sgmai.mai.gov.pt



ÍNDICE

Índice	2
Tabelas.....	3
Gráficos.....	3
Mapas	3
Preâmbulo	4
1. Sumário executivo.....	6
2. Ocorrências participadas: Quantitativos.....	12
2.1 Ano de 2018	12
2.2 Análise comparativa 2008-2018.....	17
3. Ocorrências participadas - 2018: Caracterização.....	18
3.1 Participações e ocorrências.....	18
3.2 Vítima e denunciado/a	25
3.3 Tipo de violência, tipologia de vitimação e sexo dos intervenientes.....	31
3.3.1 Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação	31
3.3.2 Taxa de feminização da vítima segundo a tipologia de vitimação	32
3.3.3 Sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a segundo a tipologia de vitimação	33
3.3.4 Situações de VD em relações de intimidade (em que vítima é mulher, com 18 ou mais anos, e denunciado é homem), por tipologia de vitimação e por tipo de violência	35
4. Detenções, Estruturas especializadas nas Forças de Segurança, Ações de (in)formação e Iniciativas...36	
4.1 Detenções efetuadas pelas Forças de Segurança	36
4.2 Estruturas especializadas nas Forças de Segurança.....	37
4.2.1 GNR.....	38
4.2.2 PSP	38
4.3 Salas de atendimento à vítima	39
4.4 Ações de formação e outras iniciativas.....	40
5. Estatuto de vítima e decisões finais em processos-crime.....	41
5.1 Estatuto de vítima	41
5.2 Resultados de inquéritos.....	43
5.3 Sentenças	47

TABELAS

Tabela 1: Número de ocorrências registadas pelas Forças de Segurança segundo a NUTI (2016-2018)	12
Tabela 2: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às FS em 2017 e 2018, peso no total de participações, taxa de variação e taxa de incidência por mil habitantes (2018)	13
Tabela 3: Mês, dia de semana e hora de registo das participações e das ocorrências (%).....	19
Tabela 4: Meio de comunicação da denúncia, motivo da intervenção policial e entrada no domicílio (%).....	21
Tabela 5: Local da ocorrência, presença de menores, ocorrências anteriores, tipo de violência e consequências para a vítima (%).....	23
Tabela 6: Caracterização das vítimas e denunciados/as (%).....	26
Tabela 7: Caracterização das vítimas – tipo de relação com denunciado/a, dependência económica, internamento hospitalar e baixa médica (%)	29
Tabela 8: Caracterização dos/as denunciados/as – dependência económica, problemas relacionados com álcool/droga, posse e utilização de arma (%)	30
Tabela 9: Número de suspeitos detidos pelas FS no âmbito de situações de VD (2009-2018) (Fi)	36
Tabela 10: Decisões sobre atribuição de estatuto de vítima comunicadas à SGAI pelas FS (2018).....	42
Tabela 11: Resultados dos inquéritos (2012-2018).....	44
Tabela 12: Motivos de arquivamento (2012-2018)	45
Tabela 13: Sentenças transitadas em julgado - Decisões (2012-2018)	48

GRÁFICOS

Gráfico 1: Número de ocorrências de VD registadas pelas FS entre 2008 e 2018.....	17
Gráfico 2: Dia de semana de registo das participações e das ocorrências (%)	20
Gráfico 3: Hora de registo das participações e das ocorrências (%)	20
Gráfico 4: Motivo da intervenção policial (%).....	22
Gráfico 5: Tipo de violência exercida (%)	24
Gráfico 6: Tipo de violência exercida – combinações verificadas (%)	24
Gráfico 7: Idade das vítimas e dos/as denunciados/as (%)	27
Gráfico 8: Habilitações das vítimas e dos/as denunciados/as (%)	28
Gráfico 9: Relação vítima-denunciado/a (%).....	29
Gráfico 10: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação (2018) (%)	32
Gráfico 11: Taxa de feminização da vítima segundo a tipologia de vitimação (2018) (%).....	33
Gráfico 12: Sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a, segundo a tipologia de vitimação [Vítima-Denunciado/a] (2018) (%)	34
Gráfico 13: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação, quando as vítimas são mulheres (com 18 ou mais anos) e os denunciados são homens (2018) (%).....	35
Gráfico 15: Detenção de suspeitos no âmbito da VD efetuadas pelas FS (2009-2018)	37
Gráfico 165: Resultados dos inquéritos (2012-2018) (%).....	44

MAPAS

Mapa 1: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança em 2018	14
Mapa 2: Participações de violência doméstica registadas pela GNR em 2018 (Continente).....	15
Mapa 3: Participações de violência doméstica registadas pela PSP em 2018 (Continente)	15
Mapa 4: Taxa de incidência de participações de violência doméstica às Forças de Segurança em 2018 (por mil habitantes)	16

PREÂMBULO

Dando continuidade à série de relatórios periódicos sobre a caracterização detalhada das ocorrências de violência doméstica (VD) reportadas às Forças de Segurança (FS), iniciada em 2008 pela ex-Direção-Geral de Administração Interna (DGAI), surge o décimo primeiro relatório produzido com carácter anual, o qual se refere ao ano de 2018.

Em 2018, tal como verificado em anos anteriores, as ocorrências de violência doméstica participadas à Guarda Nacional Republicana (GNR) e à Polícia de Segurança Pública (PSP) representam quase a totalidade das participações por VD registadas pelos órgãos de polícia criminal (OPC) (99,96%); no ano transato este continuou a ser o crime contra as pessoas mais reportado a nível nacional, representando 33% da criminalidade registada nesta tipologia, e a posicionar-se como o segundo crime mais registado em Portugal em termos globais, a seguir ao crime de furto, correspondendo, em 2018, a 7,9% de toda a criminalidade registada pelos OPC¹.

O presente relatório contempla cinco partes: 1) Sumário executivo; 2) Quantitativos globais das ocorrências de violência doméstica (VD) participadas às FS em 2018; 3) Caracterização detalhada das ocorrências participadas em 2018; 4) Detenções, Estruturas especializadas nas FS, Ações de (in)formação e Iniciativas; 5) Decisões de atribuição do estatuto de vítima e Decisões finais em processos-crime por VD.

1. Sumário executivo	2. Ocorrências participadas - quantitativos	3. Ocorrências participadas - Caracterização	4. Detenções, Estruturas especializadas nas FS, Ações de (in)formação e Iniciativas	5. Estatuto de vítima e Decisões finais em processos-crime por VD
-----------------------------	--	---	--	--

Estrutura do relatório

Na parte 2 foi incluída uma análise comparativa das participações VD registadas pelas FS entre 2008 e 2018.

Salienta-se que no ponto 3 do relatório, em diversas variáveis analisadas os resultados apresentam maiores oscilações face ao registado em anos anteriores, o que se deve essencialmente ao facto de se

¹ Cálculos efetuados com base nos dados disponibilizados pela Direção-Geral de Política de Justiça (através do Sistema de Informação de Estatísticas de Justiça). No âmbito da VD são aqui consideradas as três categorias de notação utilizadas pelas autoridades policiais para comunicação de dados à DGPJ (“Violência doméstica contra cônjuge ou análogo”, “Violência doméstica contra menores”, e “Outros VD”). No modelo 262- notação de crimes- o crime de VD encontra-se desagregado nestas três categorias. Se se aplicar a mesma lógica de agregação, o crime de furto, que se apresenta desagregado em 19 categorias neste modelo, constituir-se-á então como o crime mais participado em Portugal (considerando-se aqui os dois crimes - furto e furto qualificado, previstos nos artigos 203.º e 204.º, respetivamente, do Código Penal).

terem utilizado para o ano de 2018 apenas dados da PSP, ao contrário do habitualmente realizado. Esta situação decorre de alterações verificadas no processo de comunicação de dados da GNR para a base de dados de violência doméstica (BDVD), as quais se encontram em fase final de afinação.

No final do ponto três procurou-se apresentar dados estatísticos adicionais resultantes do cruzamento de algumas variáveis (tipo de relação vítima-denunciado/a, tipo de violência e sexo das pessoas intervenientes), de modo a viabilizar uma análise mais detalhada sobre o fenómeno e a contribuir para a resposta a frequentes solicitações, a nível nacional e internacional, no domínio da violência doméstica/violência no namoro/violência de género/violência sobre mulheres em relações de intimidade.

Salienta-se que à semelhança dos relatórios relativos aos últimos anos, o presente documento contempla no capítulo 5 dados relativos aos resultados dos inquéritos criminais em casos de VD e às sentenças proferidas. As amostras agora consideradas decorrem das comunicações rececionadas pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGAI)², ao abrigo do art.º 37.º da Lei 112/2009, de 16 de setembro³, através de correio eletrónico (com recurso aos mapas excel definidos para o efeito).

A este propósito refira-se que se encontra em fase final de desenvolvimento, por parte da SGAI, uma aplicação informática que visa simplificar a comunicação e tratamento dos dados previstos no referido art.º 37.º da Lei da VD, prevendo-se que num futuro próximo a mesma possa entrar em funcionamento.

O conjunto de dados e informações que integram este relatório constitui-se como um instrumento ao serviço da promoção do conhecimento na área da VD e da monitorização e (re)definição das políticas públicas neste domínio, nomeadamente ao nível do Ministério da Administração Interna (MAI), contribuindo para a concretização de dois objetivos que vêm sendo prosseguidos por este Ministério há mais de vinte anos: promover o conhecimento do fenómeno e promover o constante aperfeiçoamento da resposta policial no âmbito da violência doméstica.

O presente relatório procurou integrar a dimensão da linguagem inclusiva da dimensão de género, conforme previsto na Resolução do Conselho de Ministros 161/2008, de 22 de outubro (n.º 6).

² E pela ex-DGAI.

³ Com as alterações introduzidas pela Lei 129/2015, de 3 de setembro.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: QUANTITATIVOS

1. Em 2018 foram registadas pelas Forças de Segurança (FS) 26432 participações de violência doméstica, 11913 pela GNR (45%) e 14519 (55%) pela PSP, o que correspondeu a um ligeiro decréscimo face a 2017 (-1,2%; - 314 participações);
2. Em 2018 foram recebidas pelas FS, em média, 2203 participações por mês, 72 por dia e 3 por hora;
3. Foram registadas 24609 participações no Continente (92%), 950 na Região Autónoma dos Açores (4%) e 873 na Região Autónoma da Madeira (3%), correspondendo a uma taxa de variação face ao ano anterior de -0,4%, -9,7% e -11,2%, respetivamente;
4. Neste período os distritos onde se registaram mais participações foram: Lisboa (5981), Porto (4614), Setúbal (2458), Aveiro (1804) e Braga (1801);
5. Registaram-se cerca de 3 participações por cada mil habitantes (2,57), constatando-se, à semelhança dos anos anteriores, uma taxa de incidência mais elevada nas Regiões Autónomas (Açores: 3,88; Madeira: 3,43) relativamente à observada no Continente (2,51);
6. Nos distritos de Faro (3,19), Portalegre (3,05), Setúbal (2,89), Lisboa (2,65), Porto (2,60) e Castelo Branco (2,56) registaram-se taxas de incidência superiores à verificada em termos do continente (2,51) e nos distritos de Santarém (1,79) e Leiria (1,92) registaram-se as taxas mais baixas (inferiores a 2);
7. Analisando o período de 2008 a 2018, no conjunto das duas FS, observa-se uma taxa de variação média anual de -0,4%. Após um aumento dos quantitativos entre 2008 e 2010, registou-se uma diminuição até 2012, sendo que de 2013 em diante se tem verificado uma estabilização dos mesmos (-0,1%). Nos últimos três anos a taxa de variação anual tem-se situado próxima de |1%| (2016: 0,7%; 2017: -1,0%; e 2018: -1,2%).

OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: CARACTERIZAÇÃO

PARTICIPAÇÕES E OCORRÊNCIAS

PERÍODO TEMPORAL

8. Em 2018, o mês em que se registaram mais participações foi agosto (10,5%), sendo também este o mês em que se verificaram mais ocorrências (10,7%);
9. Manteve-se a tendência para uma maior proporção de participações à 2.ª feira (17%) e uma maior proporção de ocorrências ao fim de semana (33%);
10. Os períodos do dia em que surgiram mais participações foram a noite (19-24h) (34%) e a tarde (13-18h) (33%). Cerca de 47% das participações foi rececionada de noite ou de madrugada e a maioria das ocorrências verificou-se nestes períodos (53%);
11. Em mais de três quartos dos casos (77%) as situações de violência doméstica foram reportadas às FS no próprio dia em que ocorreram ou no dia seguinte.

OCORRÊNCIAS

12. Em 46% dos casos a denúncia foi efetuada presencialmente, em 21% foi realizada no âmbito de ações de policiamento de proximidade e em 27% foi feita por telefone;
13. A intervenção policial ocorreu geralmente motivada por um pedido da vítima (79,1%) e em 11% dos casos foram familiares/vizinhos ou por denúncia anónima;
14. Em 21% dos casos registados pela PSP, existia(m) ocorrência(s) anterior(es) formalizada(s) através de outra(s) participação(ões);
15. Em 31% dos casos as ocorrências, registadas pela PSP, foram presenciadas por menores;
16. Geralmente as situações tiveram como consequências para a vítima ferimentos ligeiros (40%) ou ausência de lesões físicas (59%); sendo no entanto de referir que em menos de 1% dos casos os ferimentos resultantes foram graves;
17. Para a esmagadora maioria dos casos consta a indicação de que as vítimas não foram internadas no hospital (1,2%) nem tiveram baixa médica (0,5%);
18. Em 31% dos casos, as FS entraram no domicílio do/a denunciado/a e da vítima; nestes casos, a entrada foi geralmente viabilizada por autorização verbal expressa da vítima (62%);
19. Em 78% dos casos as ocorrências sucederam numa casa particular, geralmente da vítima e denunciado/a ou apenas da vítima; 17% dos casos ocorreram na via pública ou em espaços públicos “fechados”;

20. A violência física esteve presente em 65,7% das situações, a psicológica em 76,5%, a sexual em 1,9%, a económica em 6,8% e a social em 13,2%;
21. Em 23% das participações foram registadas “outras vítimas” (geralmente uma) e em 32% foi registada a existência de testemunha(s) (geralmente também uma).

VÍTIMA E DENUNCIADO/A

VÍTIMA

22. Geralmente: do sexo feminino (83%), casada ou em união de facto (37,4%), idade média de 42 anos e não dependia economicamente do/a denunciado/a (84%) (nesta última variável- dados PSP);
23. Quase dois terços possuía habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano (60%) e 36% possuía habilitações ao nível do ensino secundário ou superior (dados PSP);
24. Metade das vítimas encontrava-se empregada (55%), 20% estavam desempregadas, 6% eram domésticas, 9% eram reformadas/pensionistas e as vítimas estudantes representavam 10% (dados PSP);
25. As relações conjugais presentes ou passadas representaram cerca de 73% dos casos (conjugalidade presente: 48,4% e conjugalidade passada: 24,4%); 8% das vítimas eram descendentes do/a denunciado/a, 5% eram ascendentes e 13% correspondiam a relações de namoro (presentes ou passadas) (dados PSP);
26. Cerca de 13,5% das vítimas nasceu no estrangeiro, sendo que as vítimas naturais dos PALOP⁴ representavam 5,4% e as vítimas oriundas do Brasil 4,3%.

DENUNCIADO/A

27. Geralmente: do sexo masculino (85,2%), casados ou em união de facto (39,2%), idade média de 43 anos e não dependiam economicamente da vítima (88%) (nesta última variável- dados PSP);
28. Em 65% dos casos os/as denunciados/as possuíam habilitações iguais ou inferiores ao 9.º ano e cerca de 29% possuía habilitações ao nível do ensino secundário ou do ensino superior (dados PSP);
29. A maioria dos/as denunciados/as encontrava-se empregado/a (62%), 24% estavam desempregados/as, 7% em situação de reforma/pensão, 5% eram estudantes, e 1% eram domésticos/as (dados PSP);

⁴ Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.

30. Em 14,1% dos casos o/a denunciado/a nasceu no estrangeiro; sendo que os/as naturais dos PALOP representavam quase 6,9% e os/as oriundos/as do Brasil 3,4%;
31. Problemas relacionados com o consumo de álcool estavam presentes em 34,3% dos casos e problemas relativos ao consumo de estupefacientes em 16,6% (dados PSP);
32. Cerca de 5,3% possuía uma arma (dados PSP) e em 5% das situações foi utilizada uma arma (branca 1,1% dos casos e de fogo em 0,7%);
33. Efetuando o cruzamento entre algumas variáveis constatam-se algumas variações relevantes ao nível dos tipos de violência e taxas de vitimização feminina segundo a tipologia de vitimação.
34. Observam-se igualmente diferenças na proporção de cada uma das combinações de sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a para cada tipologia de vitimação.

DETENÇÕES, ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA, AÇÕES DE (IN)FORMAÇÃO E INICIATIVAS

35. Em 2018 foram efetuadas 803 detenções, o que corresponde a mais 100 detenções face a 2017 (+14,2%), salientando-se que se verificava um aumento contínuo neste número desde 2009 (com exceção de 2012 e 2016), tendo o seu valor mais que triplicado entre 2009 e 2018 (+273%);
36. Nas Forças de Segurança existia, em 2018, um total de 1088 efetivos com responsabilidades específicas no âmbito da VD (534 na GNR e 554 na PSP);
37. Na GNR existiam 24 NIAVE e 303 Equipas de Investigação e Inquérito e na PSP existiam 458 elementos afetos às EPAV e 96 às equipas especiais VD (investigação criminal);
38. Cerca de 63% dos postos e esquadras da GNR e da PSP com competência territorial dispunham de uma sala de atendimento à vítima, salientando-se a existência de mais 38 SAV existentes em outras subunidades/unidades, perfazendo um total de 457 SAV;
39. Em 2018 foram realizadas pelas Forças de Segurança 26107 avaliações de risco e 19723 reavaliações;
40. As Forças de Segurança realizaram ações de formação a nível interno onde a temática da VD foi diretamente abordada, envolvendo um total de 1209 formandos/as;

ESTATUTO DE VÍTIMA E DECISÕES FINAIS EM PROCESSOS-CRIME

41. Em 93,6% dos casos registados pelas FS⁵ ocorreu a atribuição do estatuto de vítima, em 2% houve atribuição, mas a vítima prescindiu do direito à informação, e em 8,5% dos casos a vítima recusou;
42. Do total de resultados de inquéritos de VD analisados (relativos aos anos de 2012 a 2018) (n=71752), observou-se que cerca de 78% referiram-se a arquivamento, 17% a acusação e 5% a suspensão provisória do processo;
43. Entre os inquéritos arquivados em 2018, e à semelhança do verificado em anos anteriores, a grande maioria decorreu de falta de prova (art.º 277.º n.º 2 do Código do Processo Penal);
44. Efetuando uma análise comparativa entre os serviços do Ministério Público (MP) que comunicaram mais de cem decisões, constata-se diferenças nas taxas de acusação e de arquivamento;
45. Do total de resultados de sentenças transitadas em julgado analisadas (relativas aos anos de 2012 a 2018) (n=9479), mais de metade resultou em condenação (58%);
46. Em 62% das decisões proferidas em 2018 as penas de prisão aplicadas foram entre 2 a 3 anos; as penas de prisão foram na sua esmagadora maioria suspensas, geralmente por igual período de tempo. Na maioria das situações onde se encontra assinalado que a pena é suspensa, consta a indicação da sujeição a regime de prova e/ou a indicação da existência de pena(s) acessória(s);
47. À semelhança do verificado em anos anteriores, em termos do regime de prova, surge por diversas vezes a indicação de que este assentará “*num plano individual de readaptação social, executado com vigilância e apoio da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP)*”, em pagar indemnização à vítima ou entregar quantia a instituição de apoio a vítimas/outras instituição de cariz humanitário/social, na submissão a tratamento psiquiátrico, obrigação de frequentar programa de tratamento de alcoolismo/toxicod dependência, ou por exemplo em “*comparecer no programa de combate à violência doméstica*”;
48. De igual modo, as penas acessórias mencionadas são diversas, nomeadamente a proibição de contactos com a vítima, afastamento do local de residência e de trabalho da mesma, proibição de uso e porte de arma, sujeição a programa de tratamento de alcoolismo, frequência de um programa de prevenção de violência doméstica, inibição do poder paternal e inibição de condução;
49. Os resultados apresentados ao nível dos inquéritos e das sentenças devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos comunicados à SGAI (através do mapa excel), não espelhando ainda toda a realidade nacional. De qualquer modo, os dados apurados correspondem a uma

⁵ E em que esta informação estava disponível.

amostra de 71752 resultados de inquéritos e de 9479 sentenças, para uma série de 7 anos, revelando alguma consistência em termos da taxa de acusação (em torno dos 15% - 19%) e da taxa de condenação (em torno dos 56% - 61%) para este tipo de crime.

2. OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: QUANTITATIVOS

2.1 ANO DE 2018

Em 2018, as Forças de Segurança (FS) registaram 26432 participações de violência doméstica (VD): 11913 pela GNR (45%) e 14519 (55%) pela PSP; correspondendo, em média, a 2203 participações por mês, 72 por dia e 3 por hora (tabela 1).

Em termos globais, observa-se que em 2018 se registou um decréscimo de 314 ocorrências face ao registado em 2017 (de 26746 para 26432, o que corresponde a -1,2%) (tabela 1). Relativamente a 2017, verificaram-se mais 682 ocorrências registadas pela GNR (6%) e uma diminuição de 996 participações na PSP (-6%).

Analisando segundo a NUT I⁶, a taxa de variação no continente foi de -0,4%, na RA dos Açores foi -9,7% e na RA da Madeira foi -11,2%.

Tabela 1: Número de ocorrências registadas pelas Forças de Segurança segundo a NUT I (2016-2018)

	Nº total de participações				GNR				PSP			
	2016	2017	2018	Tx. var. ⁷ (%)	2016	2017	2018	Tx. var. (%)	2016	2017	2018	Tx. var. (%)
Continente	24960	24711	24609	-0,41	11539	11228	11909	6,07	13421	13483	12700	-5,81
R.A. Açores	1016	1052	950	-9,70	3	2	3	-	1013	1050	947	-9,81
R.A. Madeira	1035	983	873	-11,19	-	1	1	-	1035	982	872	-11,20
Portugal	27011	26746	26432	-1,17	11542	11231	11913	6,07	15469	15515	14519	-6,42

Fonte: Cálculos da SGA1 com base nos dados fornecidos pelas Forças de Segurança.

Analisando esta variação distrito a distrito, observam-se diversas oscilações, assinalando-se taxas de variação negativa de maior magnitude na R. A. da Madeira (-11,2%), na R. A. dos Açores (-9,7%) e em Lisboa (-5,1%). Em termos de aumento do número de participações destaca-se Beja (+16,8%), Viana do Castelo (+16,3%), Portalegre (+9,7%), Aveiro (+6,2%) e Setúbal (+5,6%). Em todos os outros distritos do continente as taxas de variação, positivas ou negativas, são inferiores a cinco pontos percentuais (tabela 2).

⁶ Nomenclatura das Unidades Territoriais; NUT I = Continente, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira.

⁷ A taxa de variação considerada refere-se a 2018-2017.

Em termos de valores absolutos, constata-se que Lisboa (5981), Porto (4614), Setúbal (2458), Aveiro (1804) e Braga (1801) continuam a ser os distritos onde se registam mais ocorrências de VD. As ocorrências participadas no distrito de Lisboa representam quase um quarto do total nacional (23%), seguindo-se o distrito do Porto que regista quase um quinto (17,5%) (tabela 2). Estes dois distritos correspondem a 40% do volume nacional de participações, seguindo-se Setúbal com 9%, Braga com 7% e Aveiro com 7%. Verifica-se que nestes cinco, dos dezoito distritos, e nas duas Regiões Autónomas (7%) foram registadas 70% das participações a nível nacional.

Tabela 2: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às FS em 2017 e 2018, peso no total de participações, taxa de variação e taxa de incidência por mil habitantes (2018)

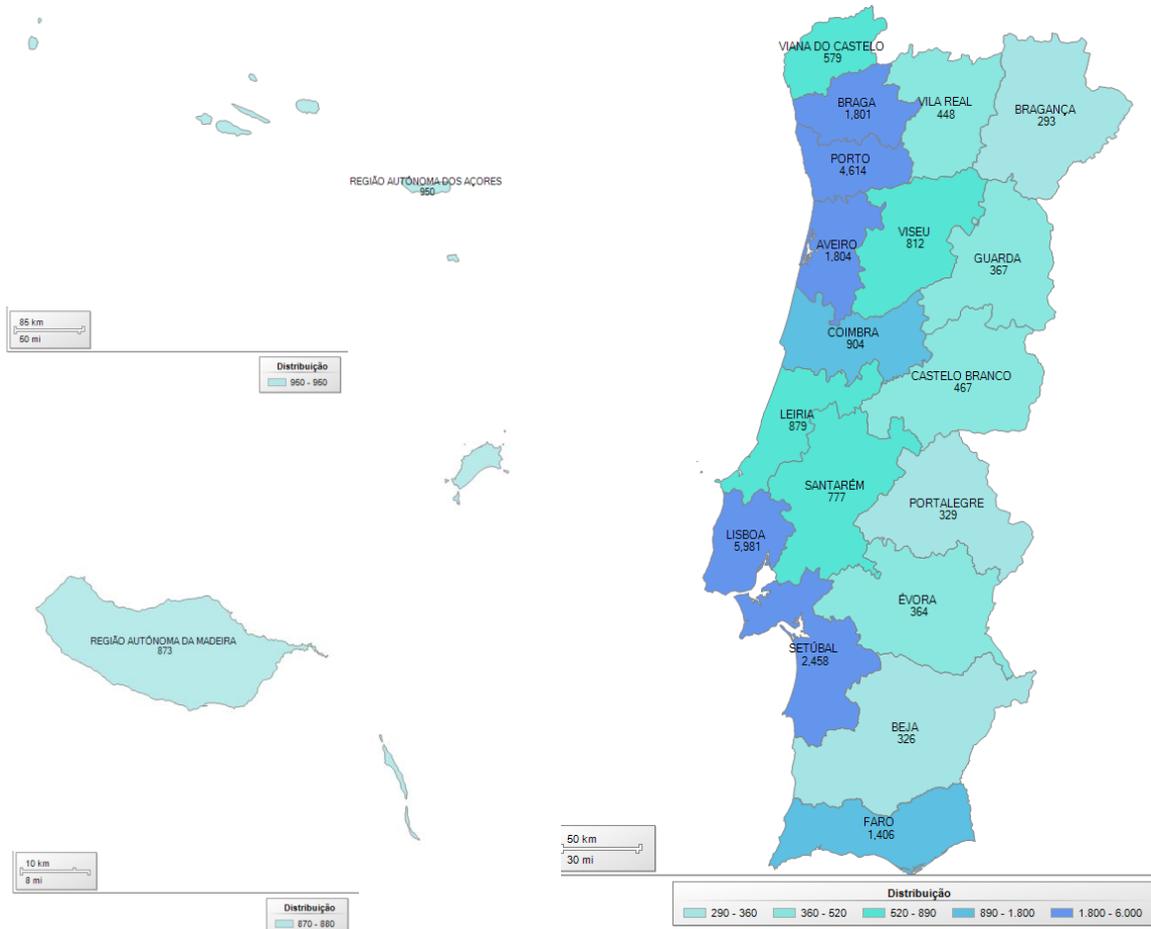
Distrito/Comando	2017			2018			Peso no total (2018) (%)	Peso no total GNR (2018) (%)	Peso no total PSP (2018) (%)	Taxa de variação anual (2018-2017) (%)	Taxa de incidência (2018) por mil hab.
	GNR	PSP	Total	GNR	PSP	Total					
Aveiro	1224	474	1698	1318	486	1804	6,8	11,1	3,3	6,24	2,58
Beja	224	55	279	260	66	326	1,2	2,2	0,5	16,85	2,28
Braga	1206	632	1838	1225	576	1801	6,8	10,3	4,0	-2,01	2,17
Bragança	207	96	303	216	77	293	1,1	1,8	0,5	-3,30	2,33
Castelo Branco	291	166	457	309	158	467	1,8	2,6	1,1	2,19	2,56
Coimbra	537	399	936	540	364	904	3,4	4,5	2,5	-3,42	2,21
Évora	218	163	381	232	132	364	1,4	1,9	0,9	-4,46	2,34
Faro	851	608	1459	898	508	1406	5,3	7,5	3,5	-3,63	3,19
Guarda	305	61	366	298	69	367	1,4	2,5	0,5	0,27	2,49
Leiria	479	419	898	469	410	879	3,3	3,9	2,8	-2,12	1,92
Lisboa	785	5518	6303	916	5065	5981	22,6	7,7	34,9	-5,11	2,65
Portalegre	190	110	300	207	122	329	1,2	1,7	0,8	9,67	3,05
Porto	1902	2727	4629	1991	2623	4614	17,5	16,7	18,1	-0,32	2,60
Santarém	502	306	808	516	261	777	2,9	4,3	1,8	-3,84	1,79
Setúbal	1028	1299	2327	1165	1293	2458	9,3	9,8	8,9	5,63	2,89
Viana do Castelo	383	115	498	399	180	579	2,2	3,3	1,2	16,27	2,49
Vila Real	330	123	453	335	113	448	1,7	2,8	0,8	-1,10	2,31
Viseu	566	212	778	615	197	812	3,1	5,2	1,4	4,37	2,26
R. A. Açores	2	1050	1052	3	947	950	3,6	0,0	6,5	-9,70	3,88
R. A. Madeira	1	982	983	1	872	873	3,3	0,0	6,0	-11,19	3,43
Total	11231	15515	26746	11913	14519	26432	6,8	100	100	-1,17	2,57

Fonte: Cálculos da SGAJ com base nos dados disponibilizados pela GNR e PSP. Taxa de incidência calculada com base nas estimativas do Instituto Nacional de Estatística (INE) sobre a população residente em Portugal a 31/12/2017 (atualizadas em 15/6/2018).

Conforme se pode observar pelo mapa 1, existe uma clara distinção entre os distritos da zona litoral do Continente e os do interior em termos do número de participações. Nos primeiros são registadas mais participações, com especial relevo para os distritos de Lisboa e Porto.

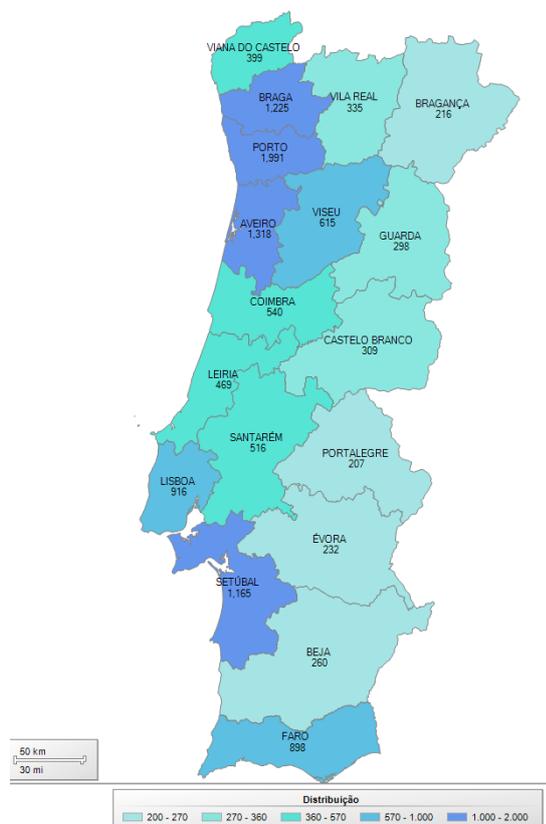
Mapa 1: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança em 2018

Total nacional= 26432

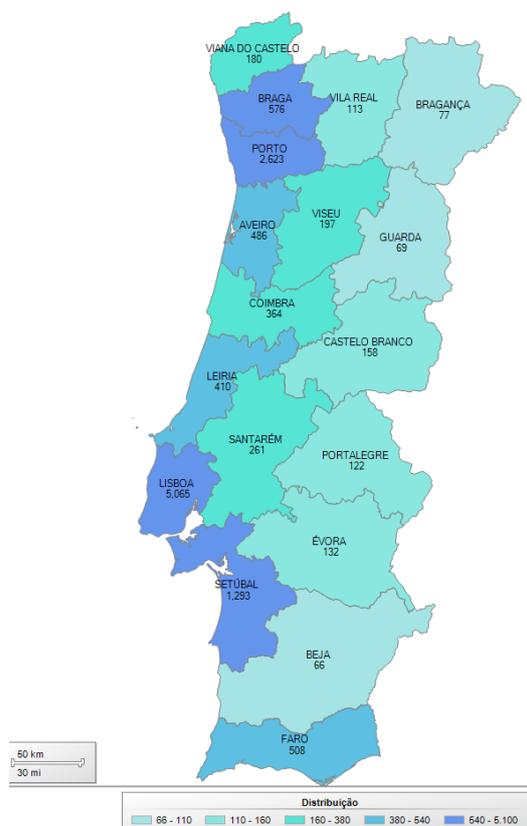


No caso da GNR, os distritos que mais participações registaram situam-se no norte litoral: Porto (1991), Aveiro (1318) e Braga (1225), (mapa 2). No caso da PSP, os distritos que mais ocorrências de violência doméstica registaram foram os de Lisboa (5065), Porto (2623) e Setúbal (1293) (mapa 3), sendo estes os únicos distritos em que o número de participações registadas pela PSP supera o verificado na GNR.

Mapa 2: Participações de violência doméstica registadas pela GNR em 2018 (Continente)



Mapa 3: Participações de violência doméstica registadas pela PSP em 2018 (Continente)



Para avaliar a magnitude das diferenças globais entre distritos/regiões de forma mais correta torna-se necessário analisar as taxas de incidência para cada região considerada, tendo-se assim em conta a respetiva população existente (tabela 2 e mapa 4).

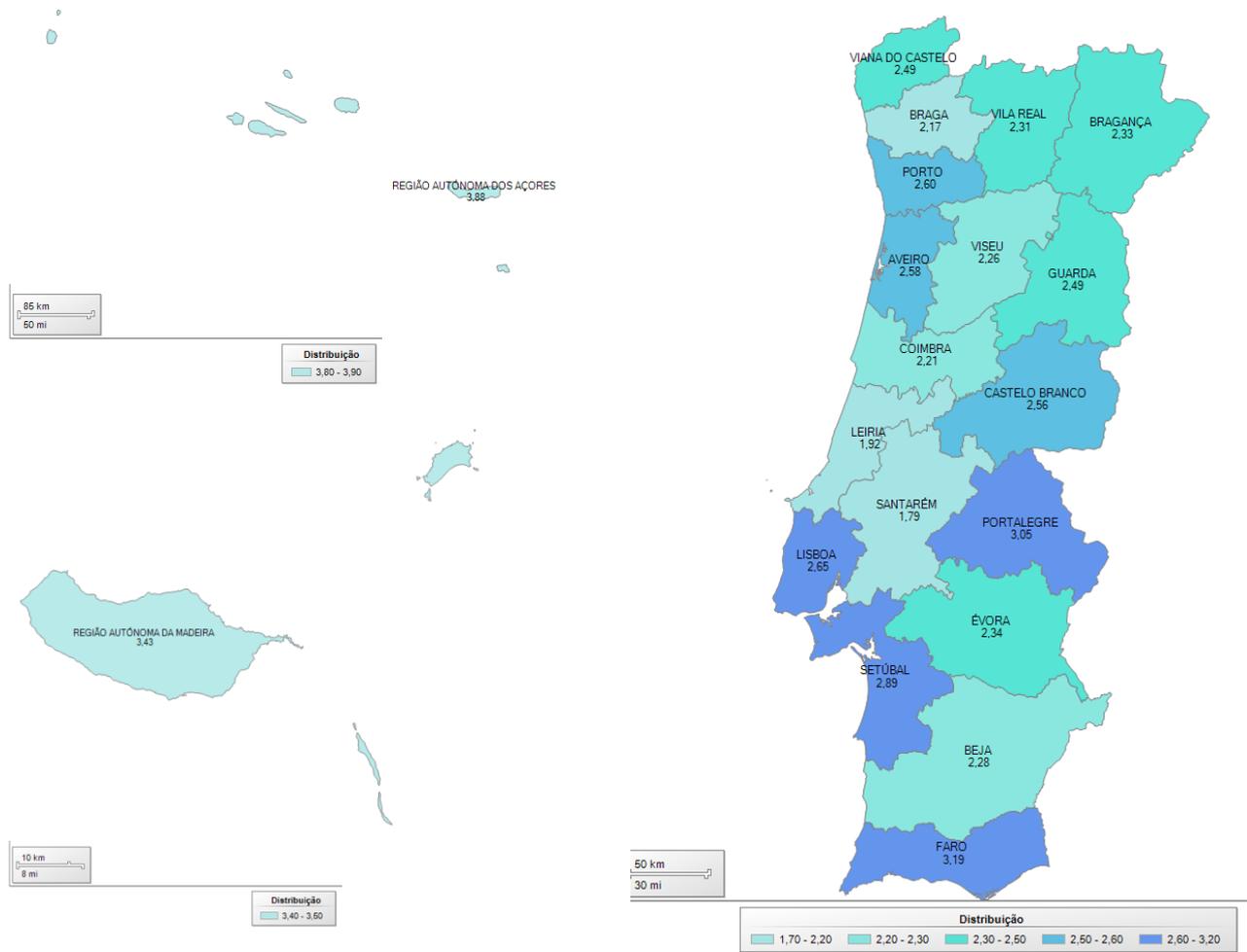
No ano transato, registaram-se cerca de 3 participações por cada mil habitantes (2,57), constatando-se, à semelhança dos anos anteriores, uma taxa de incidência mais elevada nas Regiões Autónomas (Açores: 3,88; Madeira: 3,43) relativamente à observada no continente (2,51).

Nos distritos de Faro (3,19), Portalegre (3,05), Setúbal (2,89), Lisboa (2,65), Porto (2,60) e Castelo Branco (2,56) registaram-se taxas de incidência superiores à verificada em termos do continente (2,51) (tabela 2 e mapa 4)⁸. Nos distritos de Santarém (1,79) e Leiria (1,92) registaram-se as taxas mais baixas (inferiores a 2).

⁸ Estes dados relativos à taxa de incidência são meros indicadores, não podendo inferir-se a partir deles que existam mais ou menos situações de VD nestas regiões/distritos, uma vez que se referem apenas às ocorrências participadas.

Mapa 4: Taxa de incidência de participações de violência doméstica às Forças de Segurança em 2018 (por mil habitantes)⁹

Taxa de incidência a nível nacional= 2,57
Taxa de incidência no continente= 2,51



⁹ Cálculos realizados com base nas estimativas do Instituto Nacional de Estatística (INE) sobre a população residente em Portugal a 31/12/2017.

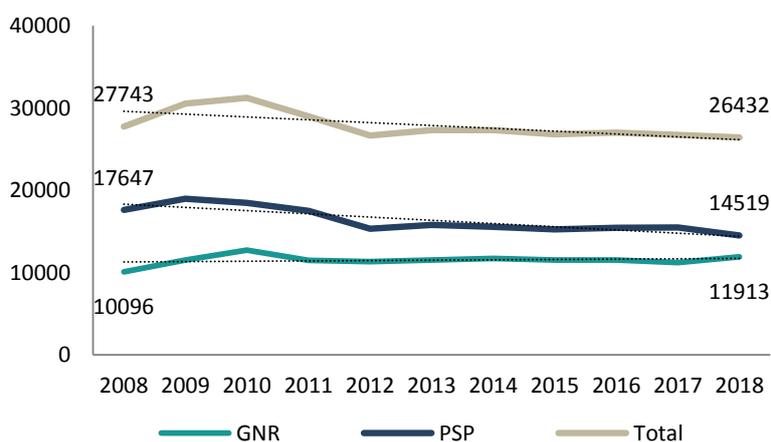
2.2 ANÁLISE COMPARATIVA 2008-2018

Considerando o número de ocorrências de VD registadas pelas FS entre 2008 e 2018, constata-se, em termos globais, a existência de uma tendência de ligeira diminuição, conforme se pode observar pelo Gráfico 1. Se no conjunto das duas FS se observa, para o período considerado, uma taxa de variação média anual (TVMA) de -0,4%, no âmbito da GNR esta taxa assume um valor positivo (1,9%), sendo, no entanto, na PSP negativa (TVMA=-1,8%).

Esta série estatística corresponde aos primeiros onze anos completos após a autonomização do crime de violência doméstica ao nível do Código Penal, sendo que neste período o valor máximo de ocorrências participadas às FS foi atingido em 2010, com 31235 registos, e o valor mínimo em 2018, com 26432.

De forma mais detalhada, verifica-se que, após um aumento dos quantitativos entre 2008 e 2010 se registou uma diminuição até 2012. De 2013 em diante o número global tem demonstrado alguma estabilização (TVMA=-0,14%). Nos últimos três anos a taxa de variação anual tem-se situado próxima de |1%| (2016: 0,7%; 2017: -1,0%; e 2018: -1,2%).

Gráfico 1: Número de ocorrências de VD registadas pelas FS entre 2008 e 2018¹⁰



Comparando os quantitativos registados entre os dois anos: 2008 e 2018, a nível global registou-se uma taxa de variação de -4,7%, na GNR o valor é de +18% e na PSP é de -17,7%.

Salienta-se que estes dados apenas revelam o volume de participações VD às FS, não se podendo a partir daqui, sem uma análise temporal comparada baseada em inquéritos de vitimação, efetuar com rigor inferências acerca das tendências reais do fenómeno ao nível da população em geral.

¹⁰ Fonte: Cálculos SGAI com base nos dados fornecidos pelas FS.

3. OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS - 2018: CARACTERIZAÇÃO

As análises que se seguem e constam deste ponto 3 baseiam-se numa amostra de 26041 ocorrências de VD registadas pelas Forças de Segurança em 2018¹¹, 56% da PSP e 44% da GNR, correspondendo a 98,5% do universo de participações recebidas por estes serviços no ano em causa¹².

A análise está essencialmente organizada segundo as seguintes áreas de informação do Auto de Notícia/Denúncia Padrão de Violência Doméstica: Caracterização da participação, da ocorrência e da vítima e do/a denunciado/a.

Em traços gerais, a caracterização das ocorrências e intervenientes que se segue apresenta-se congruente e em linha com os resultados obtidos nos anos anteriores, o que parece indiciar a existência de um padrão consolidado em termos da caracterização das situações de VD para as quais as Forças de Segurança são chamadas a intervir.

Salienta-se, contudo, que em diversas variáveis analisadas podem existir oscilações face ao registado em anos anteriores, o que se deve essencialmente ao facto de se terem utilizado, nesses casos, para o ano de 2018, apenas dados da PSP, ao contrário do habitualmente realizado. Esta situação decorre, conforme exposto anteriormente, das alterações verificadas no processo de comunicação de dados da GNR para a BDVD, as quais se encontram em fase final de afinação. Assim, eventuais análises comparativas face a anos anteriores carecem desta contextualização prévia.

3.1 PARTICIPAÇÕES E OCORRÊNCIAS

Em 2018, os meses em que se registaram mais participações e mais ocorrências foram o agosto (10,5% - participações e 10,7% - ocorrências) e setembro (9,4% em ambos os casos), seguindo-se o julho (9,2% em ambos os casos) (Tabela 3).

Manteve-se a tendência para uma maior proporção de participações à 2.ª feira (17%) e uma maior proporção de ocorrências ao fim de semana (33%), onde se destaca o domingo (17%) (Tabela 3 e Gráfico 2).

¹¹ Ocorrências de VD registadas pelas FS entre 1/1/2018 e 31/12/2018 e comunicadas à SGAI até 10/05/2019 e compiladas nesta data.

¹² Esta taxa de cobertura das participações registadas, apesar de mais elevada do que no ano transato, reflete ainda o facto de que na data considerada faltavam registos da GNR relativos ao período em causa. Os resultados refletem, para a maioria das variáveis, os casos em que os valores em questão estavam disponíveis (percentagens válidas), pelo que a dimensão da amostra em cada análise diverge de acordo com as variáveis envolvidas.

Os períodos do dia em que se registaram mais participações foram a noite (34%) e a tarde (33%, seguindo-se a manhã (20%). De madrugada as FS receberam 12,5% das denúncias, significando que entre as 19 horas e as 6 horas da madrugada foram rececionadas 47% das participações (Tabela 3 e Gráfico 3).

Relativamente à hora das ocorrências, cerca de 72% registaram-se entre as 13h00 e as 24h00 (44% à noite - das 19h às 24h; e 28% à tarde - das 13h às 18h), 18% de manhã (07h-13h) e 9% de madrugada (01h-06h).

Em mais de três quartos dos casos (77%) as situações de violência doméstica foram reportadas às FS no próprio dia ou no dia seguinte.

Tabela 3: Mês, dia de semana e hora de registo das participações e das ocorrências (%)

		Registo (%)	Ocorrência (%)
Mês	janeiro	7,8	8,3
	fevereiro	7,1	7,0
	março	7,9	7,8
	abril	7,7	7,7
	maio	8,5	8,4
	junho	8,8	8,8
	julho	9,2	9,2
	agosto	10,5	10,7
	setembro	9,4	9,4
	outubro	8,1	7,7
	novembro	7,2	7,1
	dezembro	7,8	7,9
Dia de semana	2.ª feira	16,8	14,4
	3.ª feira	14,2	13,4
	4.ª feira	13,8	12,9
	5.ª feira	14,2	13,0
	6.ª feira	13,2	13,6
	Sábado	13,2	15,4
	Domingo	14,6	17,2
Hora	Manhã (7-12h)	20,2	18,3
	Tarde (13-18h)	33,0	28,2
	Noite (19-0h)	34,4	44,2
	Madrugada (1-6h)	12,5	9,3
Tempo decorrido entre participação e ocorrência	Mesmo dia	55,3	
	Dia seguinte	21,3	
	2 a 5 dias após ocorrência	9,8	
	≥6 dias após a ocorrência	13,7	

Gráfico 2: Dia de semana de registo das participações e das ocorrências (%)

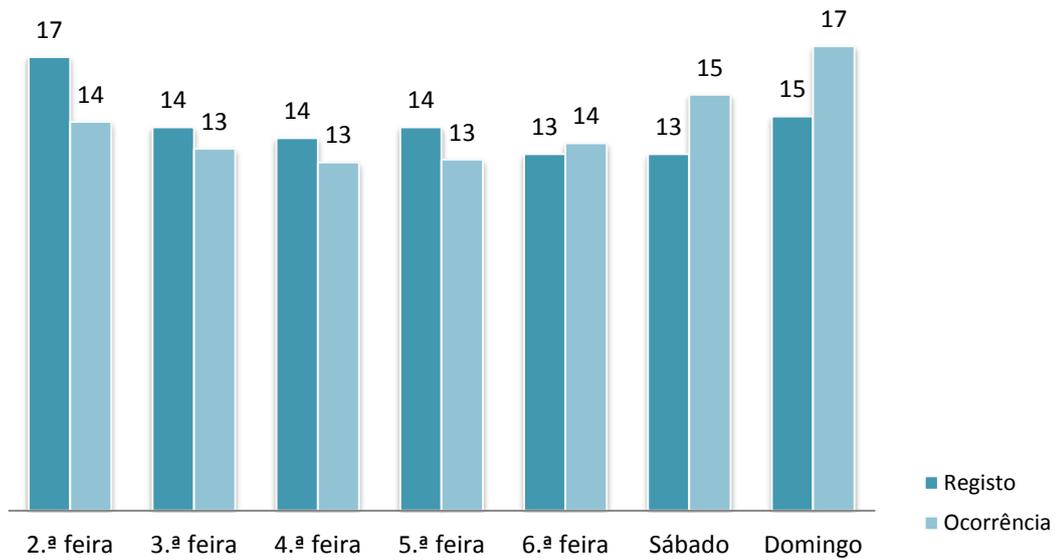
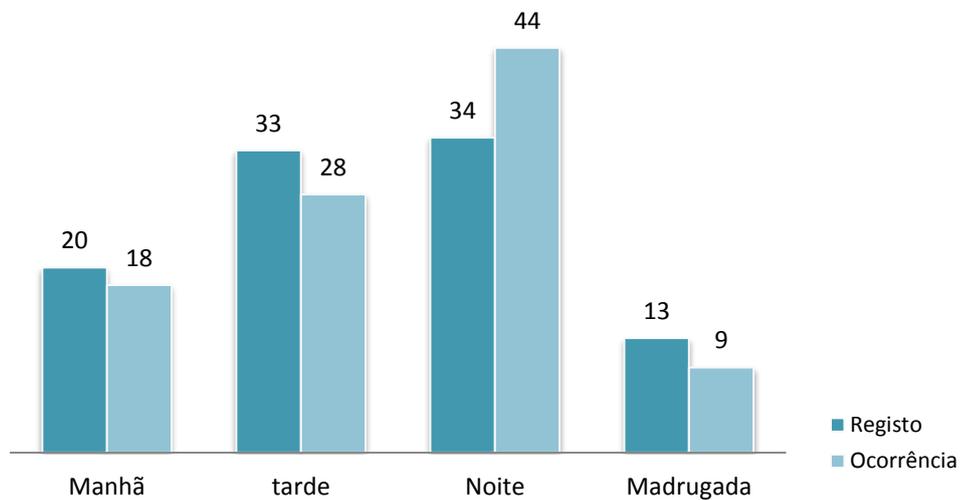


Gráfico 3: Hora de registo das participações e das ocorrências (%)



Atendendo aos dados disponíveis, observou-se que em quase metade das participações de violência doméstica o meio de comunicação utilizado foi o presencial (no posto ou na esquadra) (46%), cerca de 27% foram comunicadas por telefone, 21% através de ações de policiamento de proximidade, e nos 6% restantes houve recurso a outros meios (Tabela 4).

Tabela 4: Meio de comunicação da denúncia, motivo da intervenção policial e entrada no domicílio (%)

		Total	GNR	PSP
Meio de comunicação da denúncia	Presencial	46,0	40,1	50,6
	Por telefone	26,9	54,9	4,7
	Através de ações de policiamento de proximidade	21,4	0,3	38,2
	Sistema de Queixa Eletrónica ¹³ ou por e-mail	0,3	0,5	0,1
	Outros/não definido (<i>inclui 112</i>)	5,5	4,3	6,4
Motivo da intervenção policial	Pedido da vítima	79,1		
	Denúncia anónima	2,3		
	Informação de familiares	5,1		
	Informação de vizinhos/as	3,4		
	Conhecimento direto das FS	3,3		
	Outro	6,6		
Entrada no domicílio (sim)		30,6	29,8	31,2
Tipo de entrada¹⁴	Autorização escrita da vítima e/ou denunciado/a	2,8		
	Aut. verbal expressa da vítima	61,9		
	Aut. verbal expressa do/a denunciado/a	8,0		
	Aut. verbal expressa da vítima e denunciado/a	25,6		
	Por iniciativa policial (<i>perigo efetivo atual ou iminente</i>)	1,6		
	Por mandado judicial	0,2		

Analisando o meio de comunicação da denúncia, segundo a Força de Segurança, verificam-se algumas diferenças a salientar. No caso da GNR, 55% das participações foram comunicadas por telefone e 40% presencialmente, valores que na PSP correspondem a 5% e 51%, respetivamente. No caso da PSP, 38% das participações foram comunicadas no âmbito das ações de policiamento de proximidade, enquanto que no caso da GNR essa proporção foi inferior a 1%. Estas diferenças continuam a carecer de uma análise mais apurada, no entanto há que atender que as áreas de responsabilidade da GNR e da PSP são diferentes, sendo que o carácter mais urbano ou mais rural, com implicações nomeadamente para os estilos de vida, distâncias da população ao posto/esquadra para efeito de uma participação presencial e preferências das populações, não será indiferente para

¹³ Segundo os dados extraídos do Sistema de Queixa Eletrónica do MAI, em 2018, foram rececionadas por esta via 313 participações de violência doméstica, o que corresponde a cerca de 19% do volume total de participações efetuadas através deste Sistema. Desde 2008, entrada em funcionamento do SQE, até 31 de dezembro de 2018 foi registado um total de 854 queixas no âmbito da violência doméstica, o que representa cerca de 8% do total de queixas efetuadas através deste Sistema. Dados extraídos da aplicação relativa ao SQE em 9/5/2019. O número de participações efetuadas por esta via aumentou, em 2018, 137% face ao registado em 2017. Salienta-se que no âmbito deste Sistema é disponibilizado um conjunto de informações e orientações no âmbito da promoção da segurança das vítimas de violência doméstica.

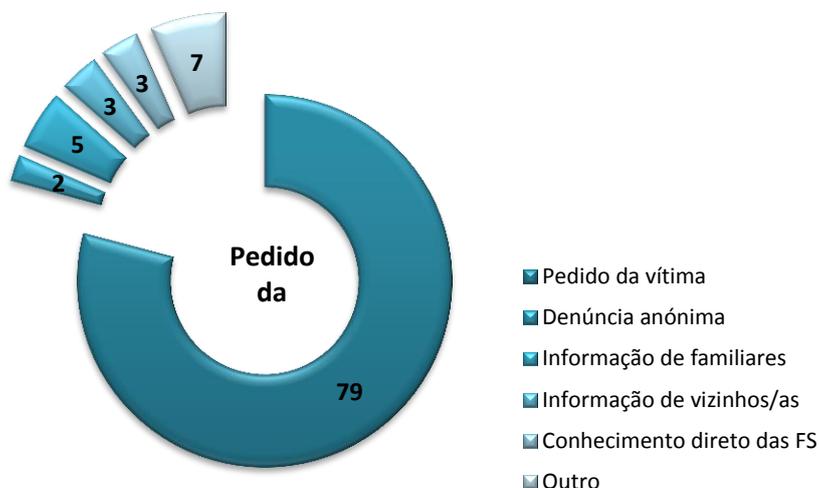
¹⁴ A interpretação dos dados apresentados nomeadamente para o tipo de entrada no domicílio deve ter em conta a existência de alterações no processo de comunicação dos dados da GNR para a BDVD (as quais ainda se encontram em fase de consolidação).

esta reflexão. Também o facto das equipas especializadas da GNR, no âmbito da VD, atuarem essencialmente ao nível da fase de investigação criminal e do acompanhamento pós-vitimação, e as Equipas de Proximidade e Apoio à Vítima (EPAV) da PSP atuarem nomeadamente numa primeira linha de deteção de casos, poderá contribuir para explicar esta diferença.

Para 79% das ocorrências a intervenção policial surgiu na sequência de um pedido da vítima, em 9% derivou de informações de familiares ou vizinhos, em 3% decorreu do conhecimento direto das Forças de Segurança e nos restantes 9% de casos o motivo foi uma denúncia anónima (2%) ou outro (7%) (Tabela 4 e Gráfico 4).

Em 31% dos casos verificou-se a entrada da FS no domicílio do denunciado e/ou da vítima, entrada essa geralmente viabilizada por autorização verbal expressa da vítima (62%)¹⁵. As situações em que a entrada se verificou por iniciativa policial devido a perigo iminente ou por mandado judicial representaram 1,8% (Tabela 4).

Gráfico 4: Motivo da intervenção policial (%)



Em cerca de 78% dos casos as ocorrências reportadas às FS verificaram-se numa residência particular (tabela 5), sendo que em 75% destes casos constava a informação de que se tratava da residência da vítima e do/a denunciado/a ou da residência apenas da vítima. Em 18% dos casos a situação sucedeu-se na via pública ou em locais públicos “fechados” (ex.: organismo público, estabelecimento comercial, estabelecimento de restauração e bebidas, entre outros). Salienta-se que no âmbito da categoria “outro” (local) os mais representados são os estabelecimentos de ensino e os estabelecimentos de saúde.

¹⁵ A interpretação dos dados apresentados nomeadamente para o tipo de entrada no domicílio deve ter em conta a existência de alterações no processo de comunicação dos dados da GNR para a BDVD (as quais ainda se encontram em fase de consolidação).

Tabela 5: Local da ocorrência, presença de menores, ocorrências anteriores, tipo de violência e consequências para a vítima (%)

		%
Local da ocorrência	Residência particular	77,6
	Via pública	14,2
	Espaço público "fechado"	3,5
	Outro/desconhecido	4,8
Presença de menores (sim)		31,2 (PSP)
Ocorrências anteriores (sim)		21,2 (PSP)
Tipo de violência exercida	Física	65,7
	Psicológica	76,5
	Sexual	1,9
	Económica	6,8
	Social	13,2
Consequências para a vítima	Sem lesões	59,4
	Ferimentos ligeiros	40,1
	Ferimentos graves	0,4

Em 21% das situações reportadas à PSP existiram ocorrências anteriores (participadas) por agressão à mesma vítima e/ou a outro familiar praticadas pelo/a mesmo/a denunciado/a.

Em cerca de 31% dos casos registados pela PSP as ocorrências foram presenciadas por menores.

A violência de tipo física esteve presente em 66% das situações, a psicológica em 76,5%, a sexual em 1,9%, a económica¹⁶ em 6,8% e a social¹⁷ em 13,2%¹⁸ (Tabela 5).

Cerca de 40% das situações teve como consequências para a vítima¹⁹ “ferimentos ligeiros” e em 59% dos casos foi registada a ausência de lesões. Em menos de 1% dos casos foi indicado que os ferimentos resultantes foram graves.

¹⁶ Traduz-se no facto do agressor agir no sentido de tornar/manter a vítima dependente economicamente, assumindo um total controlo sobre os recursos financeiros. O agressor pode impedir a vítima de arranjar emprego ou de estudar, mantendo assim a sua dependência financeira, além de se recusar a dar dinheiro à vítima para as necessidades básicas, tais como, comida ou vestuário.

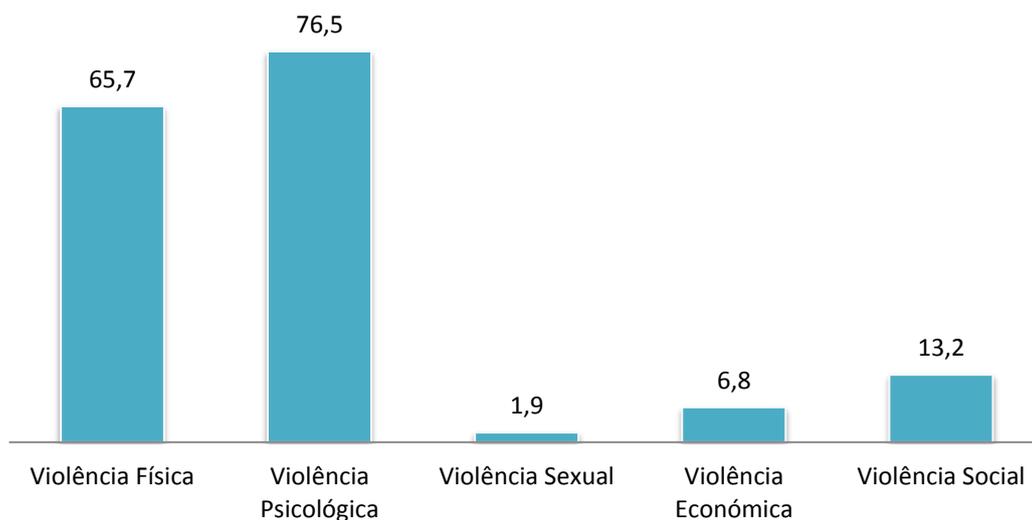
¹⁷ Quando o agressor atua promovendo o isolamento da vítima em relação à família, amigos, vizinhos... (ex.: impede a vítima de sair de casa e/ou de contactar com outras pessoas).

¹⁸ No Auto de Notícia/Denúncia o campo relativo ao tipo de violência é de escolha múltipla, pelo que o somatório de todos os tipos de violência não corresponde a 100%.

¹⁹ Não são aqui apresentados os casos em que as FS tenham registado como consequência para a vítima a morte. Tal opção deve-se ao facto destes dados não serem representativos da realidade, uma vez que a investigação criminal das situações de homicídio, nomeadamente em contexto de violência doméstica é da competência reservada da Polícia Judiciária, entidade responsável pela atribuição do Número Único de Identificação do Processo Criminal (n.º 3 do art.º 10.º da Lei da Organização da Investigação Criminal - Lei 49/2008, de 27 de agosto).

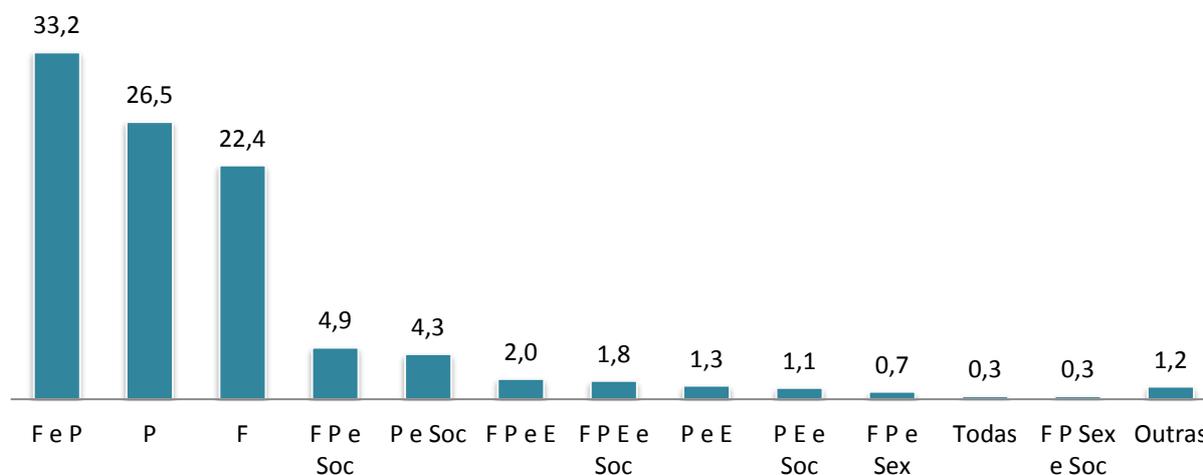
Acrescenta-se que em 23% das participações foram registadas outras vítimas (geralmente uma: 67%) e em 32% foi registada a existência de testemunha(s) (geralmente também uma: 69%)²⁰.

Gráfico 5: Tipo de violência exercida (%)



Considerando os tipos de violência presentes simultaneamente nas ocorrências participadas, verifica-se que em 33% dos casos encontra-se assinalada a presença de violência física (F) e psicológica (P) (gráfico 6).

Gráfico 6: Tipo de violência exercida – combinações verificadas (%)



Legenda: F= Física; P=Psicológica; Sex= Sexual; E= Económica; Soc= Social

²⁰ Dados apenas da PSP.

Em mais de um quarto dos casos foi indicada a existência de violência psicológica, sem quaisquer outros tipos de violência associados (26,5%), sucedendo o mesmo para 22% dos casos em que se encontra “somente” violência física. Em cerca de 5% dos casos para além da violência física e psicológica encontra-se violência social e em 4% a violência psicológica surge acompanhada de violência social. Em 0,3% dos casos todos os tipos de violência foram identificados. Nas restantes situações foram encontradas outras combinações relativamente aos tipos de violência existentes.

3.2 VÍTIMA E DENUNCIADO/A

Em consonância com os dados dos anos anteriores, a larga maioria das vítimas era do sexo feminino (83%) e os/as denunciados/as do sexo masculino (85%)²¹ (Tabela 6).

No que diz respeito à idade, mais de três quartos das vítimas e denunciados encontravam-se no grupo etário dos 25 a 64 anos (75% e 85%, respetivamente) (tabela 6 e gráfico 7), sendo a média de idades de 42 anos para as vítimas (desvio-padrão=17) e de 43 para os/as denunciados/as (desvio-padrão=14)²².

Em termos do estado civil das vítimas, 37% eram casadas ou viviam em união de facto, assim como 39% dos/as denunciados/as.

Cerca de 60% das vítimas possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano (3.º ciclo), 22,5% possuíam habilitações ao nível do ensino secundário e 13% ao nível do ensino superior (tabela 6 e gráfico 8). No caso dos/as denunciados/as, a proporção daqueles/as que possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano era de 65%, 19% tinham habilitações ao nível do ensino secundário e 10% ao nível do ensino superior.

Em termos de situação profissional, metade das vítimas encontrava-se ativa/empregada (55%), 20% estavam desempregadas, cerca de 6% eram domésticas, 9% eram reformadas ou pensionistas e as vítimas estudantes representavam 10%. No caso dos/as denunciados/as, 62% estavam ativos, 24% em situação de desemprego, 7% em situação de reforma/pensão e 7% eram estudantes ou domésticos/as.

²¹ Salienta-se que para estas análises aqui apresentadas, para cada ocorrência é apenas considerada uma vítima - a “principal” (e não as incluídas em “outras vítimas” no Auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica) e apenas um denunciado/a. Deste modo, alguns dos valores aqui apresentados podem diferir dos apresentados no Relatório Anual de Segurança Interna (IASI), uma vez que alguns dos dados aí apresentados em termos de sexo, idade e grau de parentesco contemplavam todas as vítimas e denunciados/as (nesse caso, os números de vítimas e de denunciados/as pode ultrapassar o número de ocorrências registadas, uma vez que em cada participação pode ter estado envolvida mais do que uma vítima e envolvido/a mais do que um/a denunciado/a).

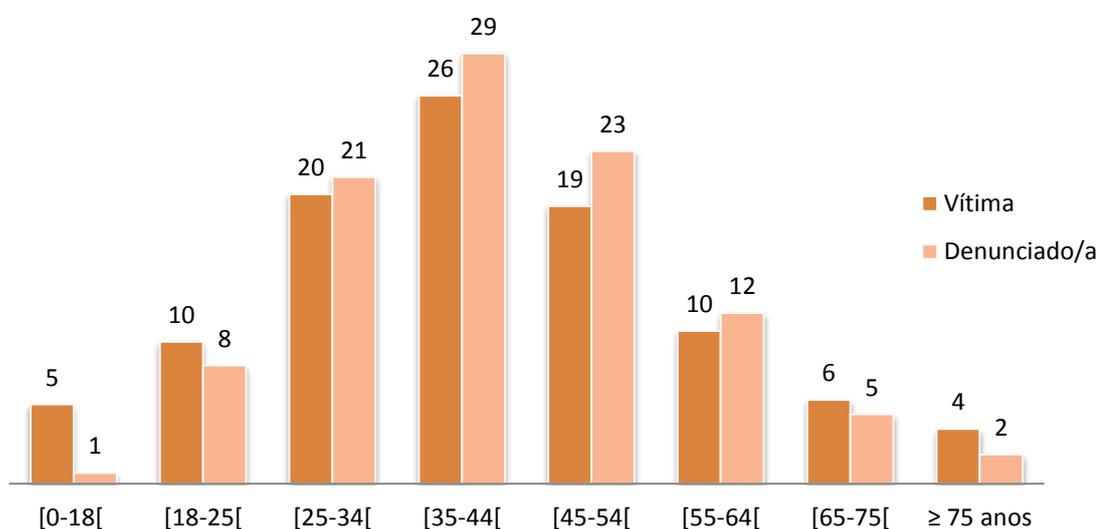
²² Mediana de idades: Vítima= 41 e Denunciado=42

Tabela 6: Caracterização das vítimas e denunciados/as (%)

		Vítimas (%)	Denunciados/as (%)
Sexo	Homem	16,8	85,2
	Mulher	83,2	14,8
Idade	[0-18[5,3	0,8
	[18-25[9,8	7,9
	[25-34[19,6	21,2
	[35-44[25,8	28,5
	[45-54[19,6	22,9
	[55-64[10,4	12,1
	[65-75[5,6	4,6
	≥ 75 anos	3,7	1,9
Estado civil	Casado/a	31,2	32,6
	União de facto	6,2	6,6
	Divorciado/a	15,6	13,1
	Solteiro/a	43,6	46,8
	Viúvo/a	3,3	0,9
Habilitações (Dados PSP)	Sem habilitações	3,0	1,5
	Ensino básico 1.º ciclo (4º ano)	15,0	15,7
	Ensino básico 2.º ciclo (6º ano)	17,1	22,0
	Ensino básico 3.º ciclo (9º ano)	25,3	26,2
	12º Ano	22,5	18,9
	Ensino Superior	13,1	10,1
	Outro	4,1	5,5
Situação profissional (Dados PSP)	Empregado/a	54,6	62,3
	Desempregado/a	19,9	24,1
	Doméstica/o	6,2	1,3
	Estudante	10,0	5,4
	Reformado/a, Aposentado/a ou está na reserva	9,2	6,9
País de origem	Portugal	86,5	85,9
	Brasil	4,3	3,4
	PALOP	5,4	6,9
	Outro	3,8	3,8

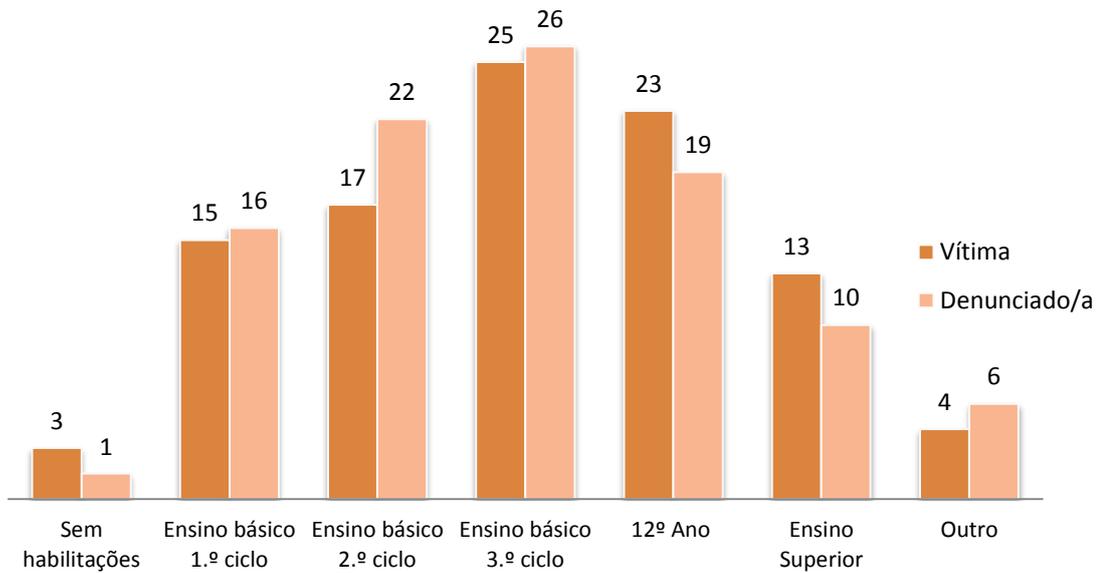
Cerca de 86% das vítimas e dos/as denunciados/as nasceu em Portugal e aproximadamente 5% das vítimas e 7% dos/as denunciados/as eram oriundos dos PALOP²³. A proporção de casos em que os/as envolvidos/as são originários do Brasil foi de 4% e 3%, respetivamente. Entre os outros países de origem (quer da vítima, quer do/a denunciado/a) mais representados inclui-se a França e a Ucrânia (segundo-se Espanha para as vítimas e a Roménia para os/as denunciados/as). No total, quer a proporção de vítimas, quer de denunciados/as oriundos/as de países estrangeiros representava cerca de 14% dos casos.

Gráfico 7: Idade das vítimas e dos/as denunciados/as (%)



²³ Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.

Gráfico 8: Habilitações das vítimas e dos/as denunciado/as (%)



Em termos da relação vítima-denunciado, 48% das vítimas mantinham, na ocasião da participação da ocorrência, uma relação conjugal com o/a denunciado/a, para 24% a conjugalidade existira anteriormente, 8% das vítimas eram descendentes²⁴ do/a denunciado/a, 5% eram ascendentes²⁵ do/a denunciado/a, em 13% existia/existira uma relação de namoro²⁶ e em 0,8% dos casos a relação era de outro tipo (colateral²⁷ ou outra) (tabela 7 e gráfico 9). As relações conjugais, presentes ou passadas, representaram cerca de 73% dos casos, e somando a estas as relações de namoro, verifica-se que as situações de VD em relações íntimas (conjugais ou de namoro) representam 86% das participações.

²⁴ Vítima é descendente do denunciado - inclui situações como: a vítima é filho(a), enteado(a), neto(a), sobrinho(a), genro/nora do denunciado/a ou tutelado(a) por este/a.

²⁵ Vítima é ascendente - inclui situações em que a vítima é mãe/ pai/ avó(ô) /tio/a / sogro/a / tutor(a)/ padrasto/madrasta do denunciado.

²⁶ Em fevereiro de 2013 o Código Penal foi objeto de algumas alterações, entre elas a introduzida no art.º 152.º relativo ao crime de violência doméstica, clarificando-se que as relações de namoro presentes ou passadas são abrangidas por este ilícito penal (Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro).

²⁷ Colateral inclui irmão, primo(a) e cunhado(a).

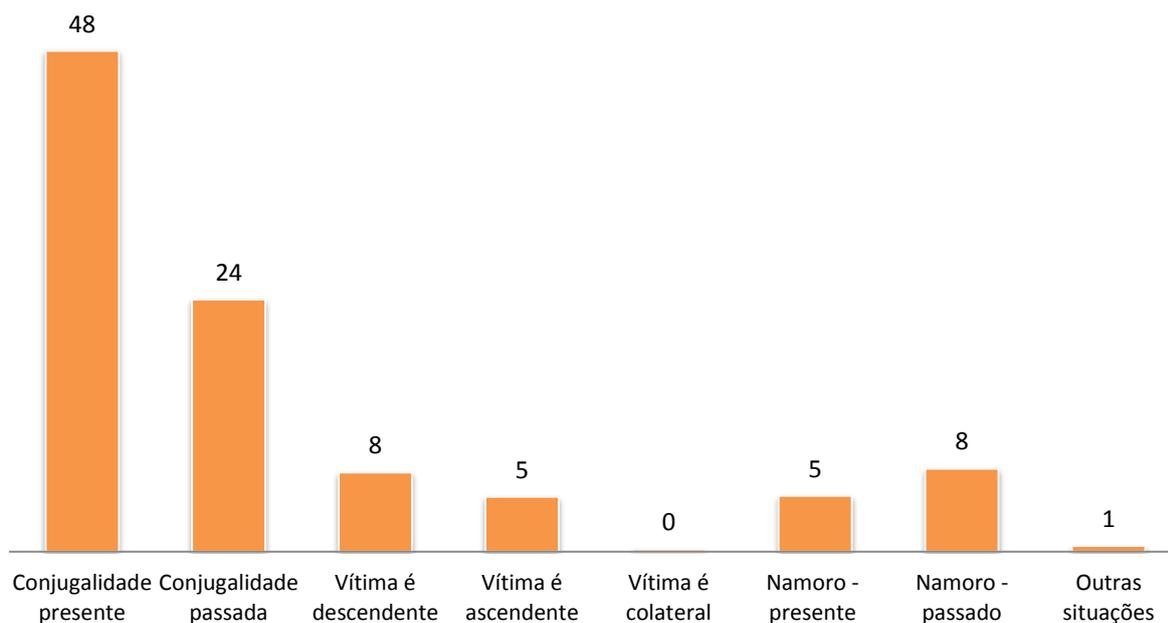
Tabela 7: Caracterização das vítimas – tipo de relação com denunciado/a, dependência económica, internamento hospitalar e baixa médica (%)

	%	
Tipo de relação vítima - denunciado/a (Dados PSP)	Conjugalidade presente	48,4
	Conjugalidade passada	24,4
	Vítima é descendente	7,7
	Vítima é ascendente	5,3
	Vítima é colateral	0,2
	Namoro - presente	5,4
	Namoro - passado	8,0
	Outras situações	0,6
	Depende económica do/a denunciado/a (sim)	15,8 (PSP)
Com internamento hospitalar	1,2	
Com baixa médica	0,5	

Cerca de 84% das vítimas não dependia economicamente do/a denunciado/a.

Em apenas 1,2% das situações registadas pelas Forças de Segurança houve lugar a internamento hospitalar da vítima e em 0,5% recurso a baixa médica por parte desta.

Gráfico 9: Relação vítima-denunciado/a (%)



Conforme se pode observar na tabela 8, a grande maioria dos/as denunciados/as também não dependia economicamente da vítima (88%).

Relativamente ao consumo de substâncias psicotrópicas, os dados apontam para que cerca de 34% dos/as denunciados/as apresentavam problemas relacionados com consumo de álcool²⁸ e 17% com o consumo de estupeficientes²⁹.

Segundo os dados disponíveis, em 5% dos casos o/a denunciado/a possuía arma e em cerca de 5% houve utilização de uma arma. Entre os casos em que houve utilização de arma, em 1,1% foi utilizada arma branca, em 0,7% arma de fogo (de defesa ou de caça) e em 3,2% outras armas/instrumentos.

Tabela 8: Caracterização dos/as denunciados/as – dependência económica, problemas relacionados com álcool/droga, posse e utilização de arma (%)

		%
Depende economicamente da vítima		11,9 (PSP)
Problemas relacionados com consumo de álcool		34,3 (PSP)
Problemas relacionados com consumo de estupeficientes		16,6 (PSP)
Posse de arma		5,3 (PSP)
Tipo de arma utilizada na ocorrência³⁰	Arma branca	1,1
	Arma de fogo de caça	0,4
	Arma de fogo de defesa	0,3
	Outra arma /instrumento	3,2
	Nenhum	94,9

²⁸ Significa que o/a denunciado/a, no último ano: não conseguiu cumprir tarefas que habitualmente lhe são exigidas (*ex: no trabalho, em casa...*) por ter bebido; ficou ferido/a ou feriu alguém por ter bebido; ou alguma vez um familiar, amigo/a, médico/a ou outro profissional de saúde manifestou preocupação pelo seu consumo de álcool ou sugeriu que deixasse de beber; Ilustra que o consumo de álcool do/a denunciado/a tem afetado negativamente, no último ano, a sua saúde, desempenho profissional, familiar... e/ou a sua relação com os outros.

²⁹ Operacionalização idêntica à relativa ao álcool. Ver nota anterior.

³⁰ A interpretação dos dados apresentados nomeadamente para o tipo de arma utilizada deve ter em conta a existência de alterações no processo de comunicação dos dados da GNR para a BDVD (as quais ainda se encontram em fase de consolidação).

3.3 TIPO DE VIOLÊNCIA, TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO E SEXO DOS INTERVENIENTES³¹

Neste ponto procurou-se apresentar alguns dados estatísticos adicionais resultantes do cruzamento de algumas variáveis, de modo a viabilizar uma análise mais detalhada sobre o fenómeno e a contribuir para a resposta a frequentes solicitações, a nível nacional e internacional³², no domínio da violência doméstica/violência no namoro/violência de género/violência sobre mulheres em relações de intimidade.

Pelos motivos já anteriormente explanados, os dados apresentados neste ponto refletem apenas as ocorrências registadas pela PSP, pelo que eventuais comparações com os resultados obtidos em anos anteriores (onde se contemplavam as duas FS), não devem ser diretamente realizadas, sem esta contextualização.

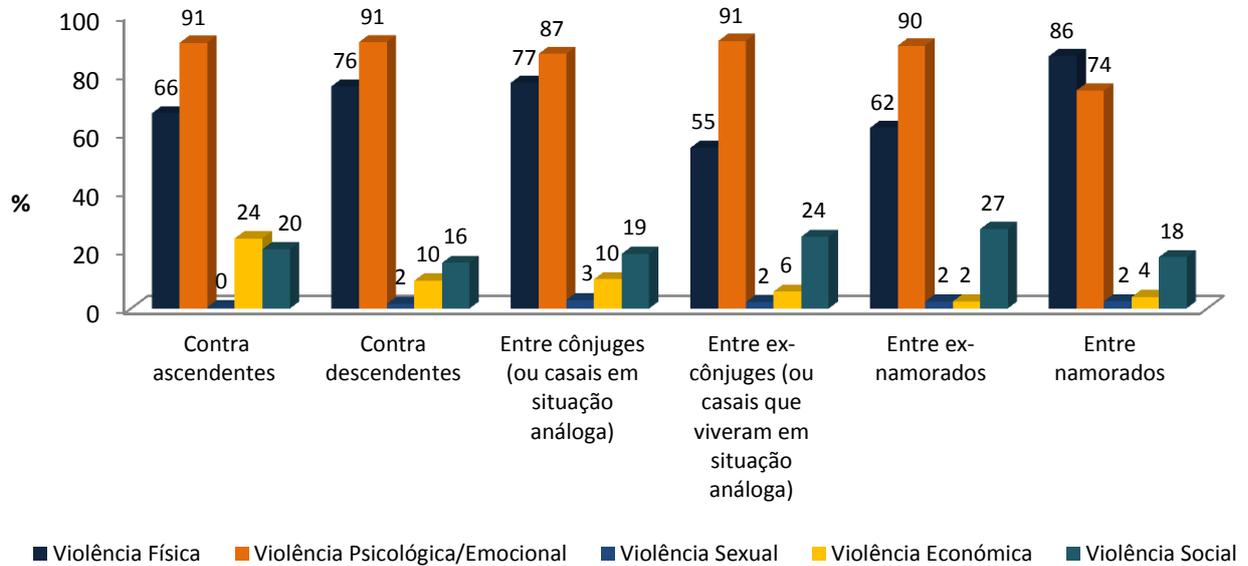
3.3.1 TIPO DE VIOLÊNCIA PRATICADA SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO

Cruzando o tipo de violência com o tipo de relação vítima-denunciado/a, constata-se que a proporção mais elevada de casos em que foi assinalada violência física se registou nas situações de violência doméstica entre namorados (86%) e contra cônjuges (77%) (gráfico 10). No que concerne à violência psicológica/emocional observam-se valores mais expressivos (iguais ou superiores a 90%) no âmbito da várias tipologias, assumindo valores ligeiramente inferiores quando a violência exercida é sobre atual cônjuge (87%) ou sobre atual namorado/a (74%). A violência social esteve presente em especial nas situações de violência contra ex-cônjuge e ex-namorado/a (24% e 27%, respetivamente). A violência económica foi especialmente sinalizada nas situações de violência contra ascendentes (24%) e a violência sexual surgiu em maior proporção nas situações de violência contra atual cônjuge (3%), sendo que nas restantes tipologias correspondeu a 2% (exceto na violência contra ascendentes em que se situou próximo de 0%).

³¹ Cálculos apresentados com base nas ocorrências de VD registadas pelas FS entre 1/1/2018 e 31/12/2018 e comunicadas à SGAI até 10/05/2019.

³² Nomeadamente para efeitos dos indicadores definidos pelo Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE) no âmbito da violência em relações de intimidade.

Gráfico 10: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação (2018) (%)

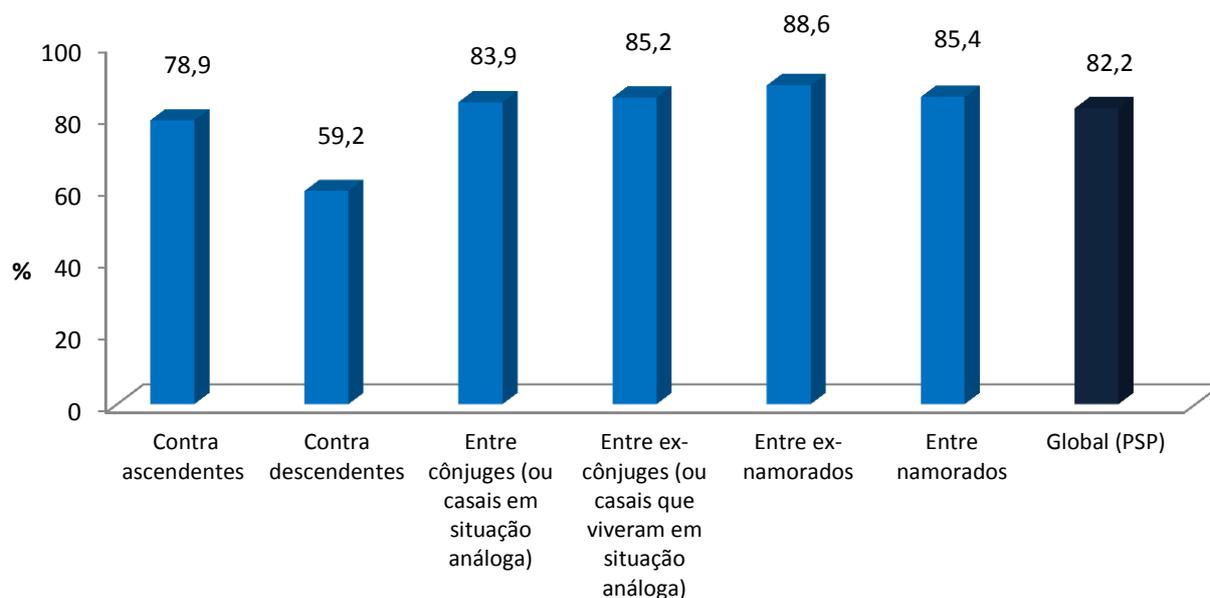


3.3.2 TAXA DE FEMINIZAÇÃO DA VÍTIMA SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO

Em termos globais, e considerando apenas uma vítima (a “principal”) por ocorrência, observa-se, para as participações registadas pela PSP, que em cerca de 82% das situações a vítima era do sexo feminino (no caso da amostra global, para as duas FS, esta proporção era de 83%).

Efetuada esta análise segundo o tipo de relação vítima-denunciado/a, constata-se que nas situações de violência entre namorados, ex-namorados e ex-cônjuges a proporção de vítimas do sexo feminino situa-se acima dos 85% e nas situações de violência contra atual cônjuge este valor é de 84% (gráfico 11). Nos casos de violência contra ascendentes e contra descendentes predominam também as vítimas do sexo feminino, embora os valores sejam inferiores aos registados nas outras tipologias: 79% e 59%, respetivamente.

Gráfico 11: Taxa de feminização da vítima segundo a tipologia de vitimação (2018) (%)

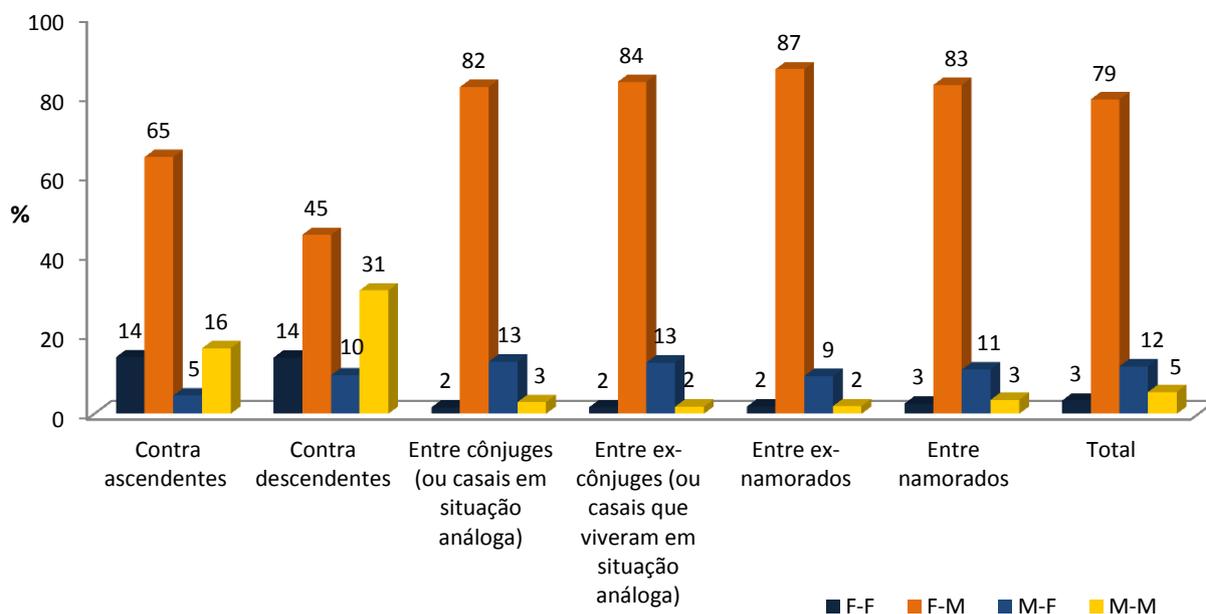


3.3.3 SEXO DA VÍTIMA E SEXO DO/A DENUNCIADO/A SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO

Analisando simultaneamente o sexo da vítima e do/a denunciado/a, verifica-se que, em termos globais, em 79% dos casos a vítima é do sexo feminino e o denunciado do sexo masculino; em 12% sucede o inverso; em 3% ambos são do sexo feminino; e em 5% ambos são do sexo masculino (gráfico 12).

Cruzando esta análise com o tipo de relação vítima-denunciado/a, verifica-se que nas situações de violência em contexto de intimidade (violência contra cônjuge, ex-cônjuge, namorado/a ou ex-namorado/a) a proporção de casos em que a vítima é mulher e o denunciado é homem varia entre 82% (cônjuges) e 87% (ex-namorados). Nestas tipologias a situação contrária assume valores que se situam entre os 9% (ex-namorados) e 13% (ex-cônjuges e cônjuges) e os casos em que ambos eram do mesmo sexo oscilaram entre 4% (ex-cônjuges e ex-namorados) e 6% (namorados/as) (gráfico 12).

Gráfico 12: Sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a, segundo a tipologia de vitimação [Vítima-Denunciado/a] (2018) (%)



Constata-se que a proporção de casos de violência em relações de intimidade heterossexuais³³ representa 94% das participações VD registadas entre namorados, 95% ao nível das situações entre cônjuges, 96% entre ex-namorados e 97% entre ex-cônjuges, oscilando assim entre 3% e 6% o peso das situações sucedidas em relações de intimidade homossexuais³⁴.

Nos casos de violência contra ascendentes e contra descendentes a maior proporção de situações corresponde igualmente a casos em que a vítima é do sexo feminino e o denunciado do sexo masculino, embora os valores sejam inferiores aos registados nas outras tipologias: 65% e 45%, respetivamente. Nas ocorrências contra ascendentes, em 16% dos casos quer a vítima, quer o denunciado são do sexo masculino e em 14% das situações são ambas do sexo feminino. No caso das ocorrências contra descendentes estes valores são de 31% e 14%, respetivamente. Nestas duas tipologias, entre 5% (contra ascendentes) a 10% (contra descendentes) das situações a vítima é do sexo masculino e a denunciada do sexo feminino.

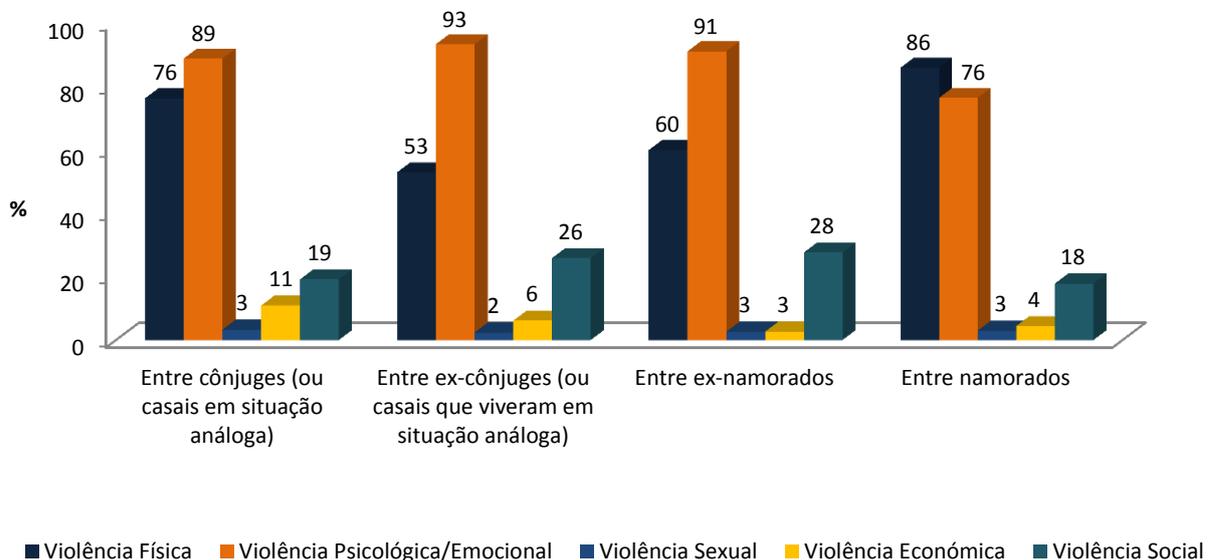
³³ Ver barras laranjas e azuis mais claras.

³⁴ Ver barras azuis escuras e amarelas.

3.3.4 SITUAÇÕES DE VD EM RELAÇÕES DE INTIMIDADE (EM QUE VÍTIMA É MULHER, COM 18 OU MAIS ANOS, E DENUNCIADO É HOMEM), POR TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO E POR TIPO DE VIOLÊNCIA

Conforme se observa no gráfico 13, quando se consideram apenas situações de violência em relações de intimidade em que a vítima é do sexo feminino (com 18 ou mais anos) e o denunciado é do sexo masculino, o padrão de resultados é muito próximo do já apresentado para estas situações no ponto anterior 3.3.1. O tipo de violência mais assinalado é a psicológica/emocional, seguindo-se a violência física, com exceção do verificado nas situações de namoro, em que sucede o inverso. A violência sexual surge em cerca de 2% (entre ex-cônjuges) ou 3% (nas restantes três tipologias), a violência económica assume uma proporção mais expressiva nas situações entre atuais cônjuges (11%), e a violência de tipo social assume valores superiores em casos de violência entre ex-namorados e ex-cônjuges (28% e 26%, respetivamente).

Gráfico 13: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação, quando as vítimas são mulheres (com 18 ou mais anos) e os denunciados são homens (2018) (%)



4. DETENÇÕES, ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA, AÇÕES DE (IN)FORMAÇÃO E INICIATIVAS

4.1 DETENÇÕES EFETUADAS PELAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Em 2018 as Forças de Segurança detiveram 803 suspeitos (GNR: 205 e PSP: 598), o que corresponde a mais 100 detenções (+14,2%) face ao registado em 2017 (Tabela 9). Salienta-se que o número de detenções apresenta um aumento contínuo desde 2009 (com exceção dos anos de 2012, 2016 e 2017), tendo o seu valor quase que quadruplicado entre 2009 e 2018 (+273%).

Entre 2009 e 2010, o número de detenções duplicou³⁵; entre 2010 e 2011 aumentou 6%; entre 2011 e 2012 diminuiu 11%; entre 2012 e 2013 aumentou 22%, entre 2013 e 2014 voltou a aumentar 21%, entre 2014 e 2015 aumentou igualmente 21%, de 2015 para 2016 diminuiu 2,7%, e entre 2016 e 2017 diminuirá 3,7%.

Tabela 9: Número de suspeitos detidos pelas FS no âmbito de situações de VD (2009-2018) (Fi)

Suspeitos detidos	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
GNR	67	152	169	139	169	154	206	206	198	205
PSP	148	289	298	278	341	464	544	524	505	598
Total	215	441	467	417	510	618	750	730	703	803

Fonte: Cálculos da SGAJ com base nos dados disponibilizados pela GNR e PSP.

³⁵ O que poderá não ser alheio à entrada em vigor da Lei 112/2009, de 16 de setembro. Esta Lei prevê, em situações em que haja perigo de continuação da atividade criminosa ou se tal se mostrar imprescindível à proteção da vítima a possibilidade de detenção fora de flagrante que pode ser efetuada mediante mandado do juiz ou do Ministério Público, ou ainda por iniciativa das autoridades policiais (desde que os requisitos atrás mencionados estejam verificados e não tenha sido possível, pela urgência da situação, esperar pela intervenção da autoridade judiciária).

Gráfico 14: Detenção de suspeitos no âmbito da VD efetuadas pelas FS (2009-2018)



4.2 ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Em termos da prevenção, investigação e apoio em situações de violência doméstica importa destacar as estruturas existentes nas Forças de Segurança destinadas à prevenção, investigação e acompanhamento destas situações.

No seu conjunto, as Forças de Segurança dispunham, no final de 2018, de 1088 efetivos (534 na GNR³⁶ e 554 na PSP³⁷) com responsabilidades no âmbito da violência doméstica, valor superior ao verificado em 2017 (995)³⁸, e 63% (419, em 667) dos postos e esquadras de competência territorial dispunham de salas específicas de atendimento à vítima (SAV), salientando-se a existência de mais 38 SAV existentes em outras subunidades/unidades, perfazendo um total de 457 SAV.

³⁶ Não foi aqui incluído o número de militares que desempenham funções nas Secções de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário da GNR (e que não exercem funções em exclusividade no âmbito da VD), mantendo-se assim a mesma metodologia de contabilização destes efetivos utilizada em anos anteriores.

³⁷ Do mesmo modo, não foi aqui incluído o número de elementos policiais que exercem funções nas Equipas mistas da PSP (EPAV/EPES- Equipas do Programa Escola Segura) (não estando assim afetos em exclusividade à VD/apoio à vítima), mantendo-se assim a mesma metodologia de contabilização destes efetivos utilizada em anos anteriores.

³⁸ Salienta-se que em 2017 o número de efetivos na GNR neste domínio era de 443, tendo assim ocorrido, em 2018, um aumento significativo deste valor, o que se deve à realização de formações ministradas (CIAVE- Curso LAVE - Investigação e Apoio a Vítimas Específicas) às equipas das secções de inquéritos.

4.2.1 GNR

Na GNR, os Núcleos de Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE) (*anteriormente designados Núcleos Mulher e Menor - NMUME*, cuja implementação teve início em 2004) e as Equipas, ambos inseridos no Projeto IAVE (Investigação e Apoio a Vítimas Específicas), incidem a sua atuação na prevenção, investigação e acompanhamento das situações de violência exercida sobre mulheres, crianças e outros grupos de vítimas específicas. Os/as militares são preparados/as através de formação específica para desempenharem estas funções.

No final de 2018 existiam 24 NIAVE, geralmente nos comandos ou destacamentos territoriais da GNR, com cerca de 3-4 investigadores/as. Ao nível dos postos territoriais, mais próximos da população, existiam 303 Equipas, geralmente constituídas por 1-2 elementos. Deste modo, em 2018 existia um total de 327 pontos na GNR no âmbito do Projeto IAVE.

Em 31 de dezembro de 2018, a GNR contava com um total de 534 militares afetos ao Projeto IAVE (Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas) (437 homens e 97 mulheres), sendo que 98 militares estavam afetos aos NIAVE (Núcleos) e 436 às Secções de Inquéritos. A estes profissionais acrescem 352 efetivos que desempenham funções nas Secções de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário da GNR.

4.2.2 PSP

As Equipas de Proximidade e de Apoio à Vítima (EPAV) da PSP foram criadas em 2006 como forma de resposta a uma intervenção que se pretende cada vez mais qualificada, junto de vítimas de crime em geral e essencialmente perante vítimas especialmente vulneráveis – as crianças, pessoas idosas; vítimas de violência doméstica e outras vítimas de violência grave³⁹. As EPAV são responsáveis pela segurança e policiamento de proximidade, sendo que uma das principais atribuições/competências passa por proceder a uma caracterização da área de intervenção, sinalizando locais de risco. No trabalho desenvolvido junto das populações destaca-se a prestação de informação, encaminhamento para outras entidades/serviços públicos, ONG⁴⁰ e IPSS⁴¹ e outros organismos, acompanhamento de casos, sem esquecer o acompanhamento pós-vitimação e a deteção de cifras negras⁴².

³⁹ Fonte: PSP.

⁴⁰ Organização Não Governamental.

⁴¹ Instituição Particular de Solidariedade Social.

⁴² Proporção das ocorrências verificadas mas não reportadas aos órgãos de polícia criminal.

A 31 de dezembro de 2018 existiam 458 elementos policiais afetos em exclusividade às EPAV, distribuídos pelos diversos Comandos da PSP (389 homens e 69 mulheres)⁴³. Adicionalmente refere-se que existem ainda outros 87 elementos policiais (73 homens e 14 mulheres) afetos às EPAV, no entanto colaboram igualmente no Programa Escola Segura (as designadas “Equipas mistas”), pelo que não se encontram afetos em exclusividade às EPAV⁴⁴.

Ao nível da investigação criminal, a PSP dispunha de 96 elementos afetos às equipas especiais de VD (72 homens e 24 mulheres). Trata-se de equipas que funcionam geralmente ao nível das esquadras de investigação criminal ou nas brigadas de investigação criminal dos vários Comandos/Divisões policiais e que possuem responsabilidades específicas na investigação dos casos de VD.

No final de 2018, a PSP dispunha de 554 efetivos com responsabilidades específicas no âmbito da violência doméstica (461 homens e 93 mulheres).

4.3 SALAS DE ATENDIMENTO À VÍTIMA

O atendimento às vítimas de violência doméstica, nos postos da GNR e nas esquadras da PSP tende a realizar-se em espaços próprios para o efeito, de modo a garantir a privacidade e o conforto da vítima. Todos os postos e esquadras criados de novo possuem salas de atendimento à vítima (SAV) e nas instalações mais antigas foram/são feitas as adaptações possíveis.

Cerca de 63% dos postos e esquadras de competência territorial possuem uma sala específica para atendimento à vítima (SAV), nos restantes este atendimento realiza-se geralmente numa outra sala que reúna as condições necessárias para o efeito, nomeadamente em termos de conforto e privacidade. Existem 275 SAV na GNR e 144 SAV na PSP, perfazendo um total de 419 salas de atendimento à vítima no universo de 667 postos e esquadras de competência territorial⁴⁵.

Refira-se que a estas 412 SAV acrescem 38 existentes em outras sub-unidades/unidades da GNR (20)⁴⁶ e da PSP (18)⁴⁷, perfazendo assim um total de 457 SAV.

⁴³ Fonte: PSP.

⁴⁴ Em alguns comandos da PSP esta solução combinada é a única realidade verificada, não existindo nesses locais elementos policiais afetos em exclusividade às EPAV.

⁴⁵ Fontes: GNR (janeiro/2019) e PSP (fevereiro/2019).

⁴⁶ Existentes ao nível dos Núcleos de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE) (em 18) e outras 2 (uma no Comando Territorial de Lisboa e na Unidade Segurança e Honras de Estado).

⁴⁷ Existentes em esquadras da PSP não territoriais (ex.: esquadras de investigação criminal/ esquadras de segurança aeroportuária, trânsito), incluindo-se também aqui espaços específicos como o Espaço Júlia em Lisboa.

4.4 AÇÕES DE FORMAÇÃO E OUTRAS INICIATIVAS

Durante o ano de 2018, as Forças de Segurança realizaram diversas ações de formação com relevo para a intervenção no domínio da violência doméstica, abrangendo um total de 1209 elementos policiais.

A GNR realizou um curso IAVE (com 48 efetivos) e outros sete cursos onde a temática da violência doméstica foi abordada através de um módulo específico (seis cursos no âmbito da formação contínua/promoção, envolvendo no seu conjunto 353 militares e um curso no contexto da formação de Guardas, frequentado por 589 formandos/as), abrangendo no total dos oito cursos 990 formandos/as (918 homens e 72 mulheres).

Em 2018, a PSP realizou dez ações de formação em matéria de prevenção, atendimento e proteção das vítimas de violência doméstica, nove sobre a temática da Ficha de avaliação de risco em VD (RVD) e Manual do policiamento (envolvendo 191 formandos/as) e uma no âmbito do Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade (MIPP) (que abrangeu 28 formandos/as), envolvendo no total 219 elementos policiais.

Em 2018 foram efetuadas 26107 avaliações de risco e 19723 reavaliações, através da ficha de avaliação de risco em violência doméstica (RVD)⁴⁸. No que se refere ao risco atribuído na avaliação inicial, 21,4% de casos foram classificados de risco elevado, 51,4% de risco médio e 27,2% de risco baixo.

No mesmo ano, a convite da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), a SGAI integrou o grupo de trabalho criado para a definição dos instrumentos técnicos previstos no Decreto-regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro⁴⁹. Neste âmbito, sublinha-se que o modelo de avaliação e gestão do grau de risco a utilizar pela Rede Nacional de apoio às vítimas de VD deve, conforme previsto no diploma, resultar do modelo em uso pelos órgãos de polícia criminal⁵⁰.

Salienta-se ainda, no ano transato, a participação, da SGAI, em estreita articulação com o Gabinete de S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna e com as Forças de Segurança, no processo de monitorização da aplicação por parte de Portugal da Convenção do Conselho da Europa para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e a violência doméstica (Convenção de Istambul); avaliação realizada pelo Grupo de Peritos para o combate à violência contra as mulheres e a violência doméstica (GREVIO).

⁴⁸ Dados disponíveis à data de 18/1/2019.

⁴⁹ Decreto que regula as condições de organização e funcionamento das estruturas de atendimento, das respostas de acolhimento de emergência e das casas de abrigo que integram a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica.

⁵⁰ Conforme previsto no art.º 13.º do mesmo diploma.

5. ESTATUTO DE VÍTIMA E DECISÕES FINAIS EM PROCESSOS-CRIME

A Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, relativa ao regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas (Lei da Violência doméstica), com as alterações introduzidas pela Lei 129/2015, de 3 de setembro, especificou no seu art.º 37.º que devem ser comunicadas à Secretaria-Geral do MAI as decisões de atribuição do estatuto de vítima, os despachos finais proferidos em inquéritos e as decisões finais transitadas em julgado em processos por prática do crime de violência doméstica.

Os dados que constam deste capítulo, ao nível dos inquéritos e das sentenças, são provenientes de mapas excel remetidos por correio eletrónico pelos serviços do Ministério Público e dos Tribunais. Estes mapas foram adotados na sequência das orientações constantes no Despacho n.º 7/2012, da Procuradoria-Geral da República, na Divulgação n.º 80, de 13 de abril de 2012, do Conselho Superior da Magistratura e no Ofício-circular n.º 32/DGAJ/DSAJ, de 14 de maio de 2012, da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ).

Ficou assim definido que cada serviço do Ministério Público/Tribunal deverá remeter os mapas nos meses de janeiro e julho integrando os dados do semestre anterior. Os referidos mapas têm vindo a ser utilizados de forma mais sistematizada, embora ainda sejam comunicadas diversas decisões em formato papel ou através de correio eletrónico de forma casuística, e ainda se verifica a ausência de comunicação por parte de alguns serviços.

Refira-se que a SGAI se encontra a finalizar o desenvolvimento de uma aplicação informática que visa facilitar a comunicação e tratamento das decisões previstas no art.º 37.º da Lei da VD, prevendo-se que num futuro próximo a mesma possa entrar em funcionamento.

5.1 ESTATUTO DE VÍTIMA

A referida Lei da Violência Doméstica define o quadro normativo de direitos e deveres da vítima que constam da atribuição do estatuto de vítima, cujo modelo utilizado pelas autoridades judiciais ou órgãos de polícia criminal quando não existam indícios de que a denúncia de violência doméstica é infundada, é o que resulta da Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de abril.

Em 2018 foram rececionadas 24356 comunicações sobre atribuição do estatuto de vítima provenientes das Forças de Segurança.

Constata-se que dos 24356 casos em que esta informação estava registada, em 93,6% ocorreu a atribuição do estatuto de vítima, em 2,4% foi atribuído, mas a vítima prescindiu do direito à informação e em 8,5% dos casos a vítima recusou (Tabela 10).

Verificou-se que a proporção de situações em que a vítima não pretendeu beneficiar do referido estatuto foi ligeiramente superior na PSP comparativamente ao observado para a GNR (9% e 7%, respetivamente)⁵¹.

Tabela 10: Decisões sobre atribuição de estatuto de vítima comunicadas à SGAI pelas FS (2018)

		2018	
		Fi	%
GNR⁵²	Atribuído	9069	90,8
	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	214	2,1
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	707	7,1
Total		9990	100
PSP	Atribuído	12741	88,7
	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	353	2,5
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	1272	8,9
Total		14366	100
Total FS	Atribuído	21810	93,6
	Atribuído, mas vítima prescindiu do direito à informação	567	2,4
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	1979	8,5
Total		24356	100

Fonte: Cálculos da SGAI com base nos dados fornecidos pelas Forças de Segurança.

Considerando o total de ocorrências participadas às Forças de Segurança em 2018 (26432), constata-se que para 92% dos casos a informação relativa à atribuição do estatuto de vítima encontrava-se disponível⁵³.

⁵¹ Salienta-se que nos anos transatos esta diferença era mais elevada (ver nota seguinte).

⁵² Estes dados referentes à GNR para o ano de 2018 foram já totalmente comunicados através do SIOP, ao contrário do sucedido em anos anteriores (em que a cobertura do SIOP não era total, motivo que pelo qual se recorria a outra metodologia de comunicação destes dados, que incluía a atribuição de mais do que um estatuto de vítima por ocorrência). Assim, para o ano de 2018, os dados da GNR, tal como os da PSP, correspondem à atribuição de um estatuto de vítima por ocorrência, não obstante, na prática, poder ser atribuído mais do que um estatuto de vítima por ocorrência.

⁵³ Salienta-se que esta percentagem deve ser analisada com alguma reserva uma vez que no caso da GNR, alguns destes dados podem refletir a atribuição de mais do que um estatuto de vítima por ocorrência e pelo facto da via de comunicação destes dados à SGAI ainda se encontrar em fase

5.2 RESULTADOS DE INQUÉRITOS

Os resultados que se seguem devem ser analisados e interpretados, como aliás em anos anteriores, com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos em que as decisões do Ministério Público (MP) foram comunicadas à SGAI (através do mapa excel), não espelhando, por isso, a realidade nacional (ainda existindo comarcas/serviços do MP que não comunicam de forma sistemática os dados ou não o fazem nos moldes previstos).

O esforço efetuado pela maioria dos serviços do Ministério Público para proceder à comunicação nos moldes definidos é aqui reconhecido e os resultados disponibilizados.

Os dados apresentados na tabela 11 refletem, para os anos de 2012 a 2014, as comunicações efetuadas pelos serviços do Ministério Públicos à ex-DGAI/SGAI entre 1/01/2012 e 30/06/2015; para efeito dos resultados dos inquéritos relativos a 2015 foram considerados os dados comunicados entre 1/07/2015 a 11/05/2016; em 2016 consideraram-se os dados comunicados entre 1/07/2016 e 8/11/2017, e para o ano de 2017, os dados tidos em conta foram remetidos entre o dia 03/07/2017 e 06/04/2018. Finalmente, e relativamente ao ano de 2018, consideraram-se para efeitos de análise os dados remetidos à SGAI entre 28 de junho de 2018 e 12 de abril de 2019.

De um total de 71752⁵⁴ resultados de inquéritos relativos aos anos de 2012 a 2018 cerca de 78,5% resultou em arquivamento, 16,7% em acusação e 4,8% em suspensão provisória do processo (SPP) (tabela 11 e gráfico 15). Em 2018, a taxa de arquivamento situou-se nos 79,4%, a de acusação nos 16,4% e a de SPP próxima dos 4,2%.

de consolidação. No caso da PSP, os dados contemplados apenas correspondem à atribuição de um estatuto de vítima por ocorrência, não obstante, na prática, poder ser atribuído mais do que um estatuto de vítima por ocorrência.

⁵⁴ Corresponde às comunicações efetuadas mediante o mapa excel definido e remetidas por correio eletrónico para a ex-DGAI/SGAI. Não foram aqui incluídos os resultados comunicados em suporte papel ou via digital em pdf. Do total de comunicações efetuadas via mapa excel, foram, para os presentes efeitos, excluídos os seguintes casos: 1) o resultado do inquérito não estava disponível, 2) comunicações duplicadas (NUIPC repetido); 3) menção à incorporação num outro inquérito; 4) indicação de que o inquérito se encontrava pendente; 5) indicação de desistência da queixa; 6) alguns casos onde referia arquivado sem indicar o motivo; (7) arquivado devido à morte do arguido; 8) menção a “dispensa de pena”; 9) alteração da qualificação/reclassificação; 10) data do despacho inválida ou fora do período temporal definido (2012 a 2018).

Tabela 11: Resultados dos inquéritos (2012-2018)

	2012		2013		2014		2015		2016		2017		2018		Total		
	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	
Arquivamento	Art.º 277.º n.º 1	933	14,6	1189	13	980	15	1378	11,9	1645	14,1	1452	11,4	1365	10,0	8942	12,5
	Art.º 277.º n.º 2	3281	51,3	5415	59	3781	56	7135	61,8	6909	59,4	7665	60,4	8712	64,1	42898	59,8
	Art.º 282.º n.º 3	697	10,9	454	4,9	411	6,1	659	5,7	662	5,7	893	7	716	5,3	4492	6,3
Sub-total	4911	76,8	7058	77	5172	77	9172	79,4	9216	79	10010	78,8	10793	79,4	56332	78,5	
Acusação	1236	19,3	1591	17	1199	18	1906	16,5	1849	15,9	1967	15,5	2223	16,4	11971	16,7	
Suspensão provisória processo	247	3,9	525	5,7	352	5,2	472	4,1	561	4,8	720	5,7	572	4,2	3449	4,8	
Total	6394	100	9174	100	6723	100	11550	100	11626	100	12697	100	13588	100	71752	100	

Em 2018, 64,1% do total de inquéritos foram arquivados por falta de prova (art.º 277.º, n.º 2 do Código do Processo Penal - CPP), 10% foi arquivado uma vez que foi recolhida prova bastante de se não ter verificado crime, de o arguido não o ter praticado a qualquer título ou de ser legalmente inadmissível o procedimento (art.º 277.º, n.º 1 do CPP) e 5,3% de todos os inquéritos considerados foram arquivados na sequência do arguido ter cumprido as injunções e regras de conduta determinadas, chegando ao fim o prazo da suspensão provisória do processo (art.º 282.º, n.º 3 do CPP) (tabela 12).

Gráfico 15: Resultados dos inquéritos (2012-2018) (%)

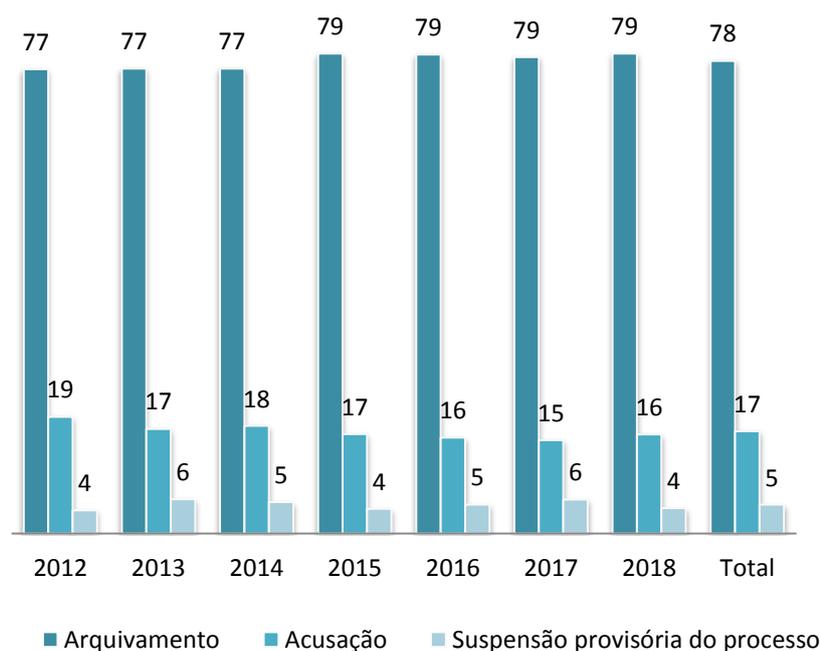
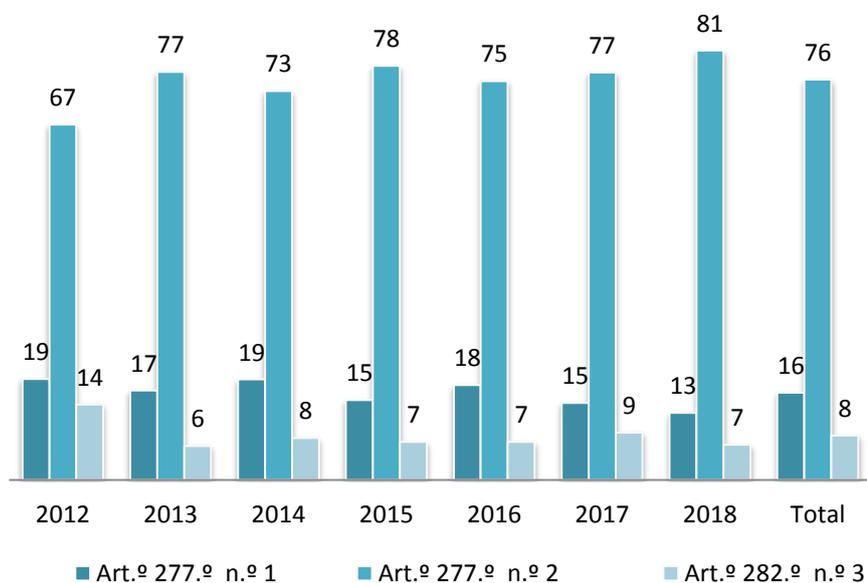


Tabela 12: Motivos de arquivamento (2012-2018)

	2012		2013		2014		2015		2016		2017		2018		Total	
	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%								
Art.º 277.º n.º 1 - CPP	933	19	1189	16,8	980	18,9	1378	15	1645	17,8	1452	14,5	1365	12,6	8942	15,9
Art.º 277.º n.º 2 - CPP	3281	67	5415	76,7	3781	73,1	7135	77,8	6909	75	7665	76,6	8712	80,7	42898	76,2
Art.º 282.º n.º 3 - CPP	697	14	454	6,4	411	7,9	659	7,2	662	7,2	893	8,9	716	6,6	4492	8,0
Total	4911	100	7058	100	5172	100	9172	100	9216	100	10010	100	10793	100	56332	100

Analisando os motivos de arquivamento constata-se que entre os 56332 processos (arquivados), entre 2012 a 2018, 76,2% foram arquivados ao abrigo do art.º 277.º, n.º 2 do CPP (falta de prova)⁵⁵, 15,9% ao abrigo do art.º 277.º, n.º 1 do CPP (ausência de crime/arguido não o praticou)⁵⁶, e 8% ao abrigo do art.º 282.º, n.º 3 do CPP (finalização de SPP)⁵⁷ (tabela 12 e gráfico 16). Em 2018, estes valores foram 80,7%, 12,6% e 6,6%, respetivamente.

Gráfico 16: Motivos de arquivamento (2012-2018) (%)



⁵⁵ Inquérito arquivado se não tiver sido possível ao Ministério Público obter indícios suficientes da verificação de crime ou de quem foram os agentes (CPP, art.º 277.º n.º 2).

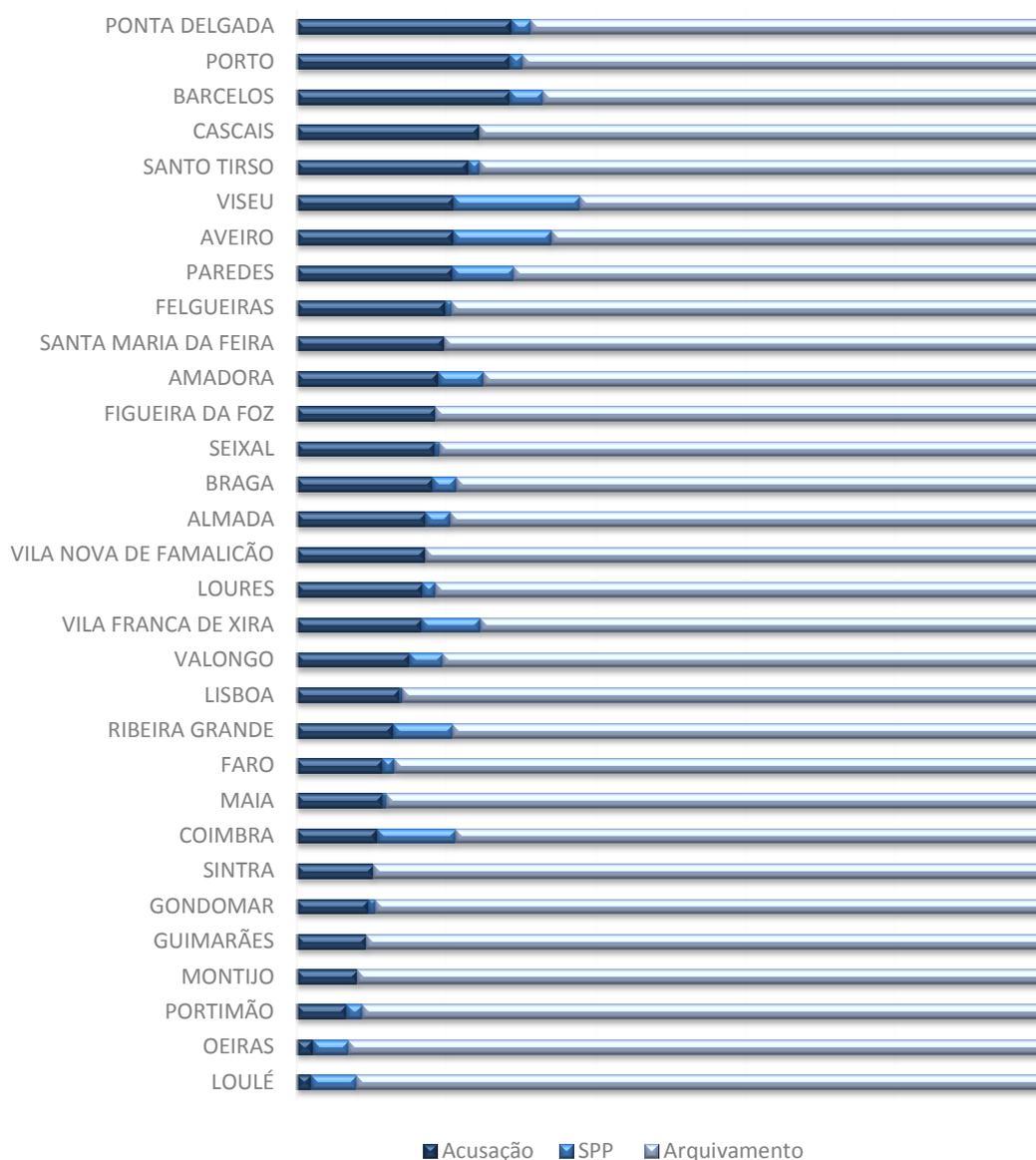
⁵⁶ O Ministério Público procede, por despacho, ao arquivamento do inquérito, logo que tiver recolhido prova bastante de se não ter verificado crime, de o arguido não o ter praticado a qualquer título ou de ser legalmente inadmissível o procedimento (CPP, art.º 277.º n.º 1).

⁵⁷ Se o arguido cumprir as injunções e regras de conduta, o Ministério Público arquiva o processo, não podendo ser reaberto (CPP, art.º 282.º n.º 3).

Foi realizada uma análise cruzando o serviço do Ministério Público (MP) e os resultados dos inquéritos comunicados. De seguida apresentam-se os resultados para os trinta e um serviços que comunicaram mais de cem decisões (relativas ao ano de 2018).

Da análise do gráfico 17, observa-se que em termos de taxa de acusação, relativamente ao total dos 31 serviços analisados, se destacam as comunicações provenientes do MP e ponta Delgada (29%), do Porto e Barcelos (ambos com 28%), Cascais (24% e Santo Tirso (23%), sendo os cinco serviços que apresentam os valores mais elevados neste domínio.

Gráfico 17: Resultados dos inquéritos - serviços do MP que comunicaram mais de 100 decisões (2018) (%)



No caso da SPP, os valores mais elevados foram encontrados nas comunicações de Viseu (17%), Aveiro (13%), Coimbra (10,5%), Paredes (8,2%) e Ribeira Grande (8%).

Considerando os arquivamentos, a sua proporção variou entre 93%, relativa às comunicações provenientes de Oeiras e 62%, nas comunicações oriundas de Viseu.

Analisando os motivos dos arquivamentos, constata-se que nestes trinta e um serviços do MP considerados, a maioria deve-se a falta de prova (art.º 272.º, n.º 2 do CPP).

Salienta-se que apesar da falta de representatividade destes dados face à realidade nacional, os apuramentos apresentados neste ponto 5.2 correspondem a uma amostra de 71752 resultados de inquéritos, para uma série de 7 anos, revelando alguma consistência em termos da taxa de acusação para este tipo de crime (entre 15% - 19%).

5.3 SENTENÇAS

Conforme mencionado anteriormente para os resultados dos inquéritos, também aqui ao nível das sentenças proferidas em processos-crime pela prática de violência doméstica, os dados apresentados em seguida devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos em que as sentenças foram comunicadas à SGAI (através do mapa excel), não espelhando a realidade nacional. Ainda existem tribunais que não comunicam de forma sistemática os dados ou não o fazem nos moldes definidos (através do referido mapa excel)⁵⁸.

De qualquer modo, o esforço realizado pelos tribunais para comunicar estes dados é aqui valorizado sendo os respetivos resultados apresentados.

Os dados apresentados na tabela 13 refletem, para os anos de 2012 a 2014, as comunicações efetuadas pelos tribunais à ex-DGAI/SGAI entre 1/1/2012 e 30/6/2015, para efeito das sentenças relativas a 2015 foram considerados os dados comunicados entre 1/7/2015 a 11/5/2016, e em termos do ano de 2016 foram tidas em conta as comunicações realizadas entre 1/7/2016 e 8/11/2017. No ano de 2017, as análises apresentadas refletem os dados rececionados entre o dia 03/07/2017 e 06/04/2018, e finalmente em 2018 os dados foram comunicados entre 28/06/2018 e 12/04/2019. Refira-se, que apenas foram tidas em conta as comunicações rececionadas através do mapa excel definido.

⁵⁸ Por outro lado, a existência de campos de resposta aberta no mapa excel definido para comunicação das sentenças dificultam o tratamento dos dados nomeadamente ao nível da duração da pena, da sua suspensão e das penas acessórias.

De um total de 9479 sentenças transitadas em julgado entre 2012 e 2018, 58,2% resultou em condenação e 41,8% em absolvição (tabela 13)⁵⁹. Em 2018, a taxa de condenação foi 57,5%.

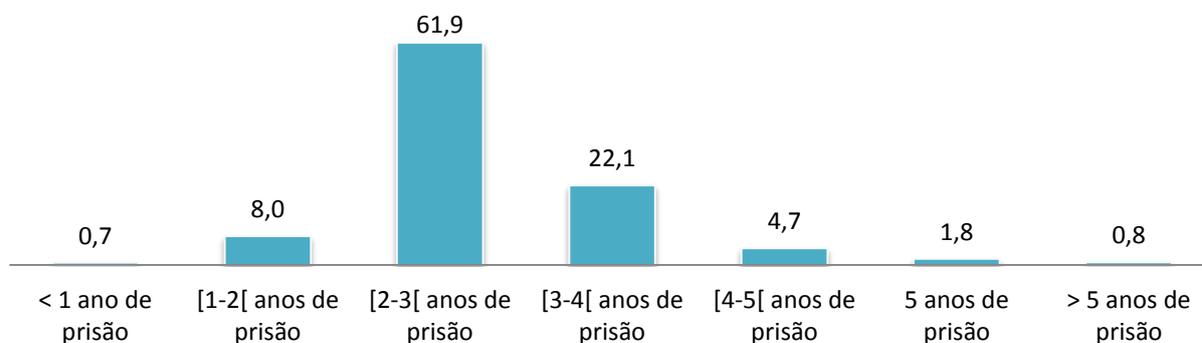
Tabela 113: Sentenças transitadas em julgado - Decisões (2012-2018)

	2012		2013		2014		2015		2016		2017		2018		Total	
	Fi	%	Fi	%	Fi	Fi	%	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%
Absolvição	481	44	480	41	271	40	482	41	825	44	668	39	757	43,0	3964	41,8
Condenação	621	56	701	59	400	60	704	59	1038	56	1047	61	1004	57,5	5534	58,2
Total	1102	100	1181	100	671	100	1186	100	1863	100	1715	100	1761	100	9479	100

Relativamente às decisões proferidas em 2018, para 1004 casos de condenação a duração da pena de prisão encontrava-se especificada, sendo que em 62% destes casos a duração da pena de prisão determinada situou-se entre os 2 e 3 anos (exclusive) (gráfico 18). Em 22,1% das condenações a pena foi de 3 a 4 anos (exclusive), em 8,7% foi inferior a 2 anos, em 5% foi de 4 a 5 anos (exclusive) e em 2,6% foi igual ou superior a 5 anos. Em outros casos, não incluídos nos 1004 acima mencionados, surgia a indicação de pena de prisão substituída por multa ou por trabalho a favor da comunidade, medidas de internamento (situações de inimputabilidade) ou a simples aplicação de multa. Este padrão de resultados encontrado em 2018 vai genericamente ao encontro do já identificado na análise patente nos relatórios anteriores referente aos dados dos anos transatos.

Observa-se, igualmente, que na maioria das condenações relativas ao ano de 2018, com duração da pena indicada, encontra-se mencionado que a pena de prisão foi suspensa (mais de 90% dos casos), geralmente por igual período de tempo.

Gráfico 18: Duração das penas de prisão (2018) (%)



⁵⁹ Deste total de casos foram excluídas as comunicações que referiam: desistência da queixa (procedimento criminal extinto [por provável convalidação num outro crime], morte do arguido, suspensão provisória (instrução), sentença não transitada, pronunciado ou ainda pendente sem decisão, NUIPC repetido ou incompleto, e casos em que a sentença era discordante com a pena (ex.: constava “absolvido” e era posteriormente mencionada a pena).

Verifica-se ainda, tal como nos anos anteriores, que na maioria das condenações comunicadas encontra-se assinalada que a pena é suspensa, mas sujeita a regime de prova e/ou a indicação da existência de pena(s) acessória(s).

Em termos do regime de prova, mantem-se, também, o verificado nas comunicações efetuadas relativas a anos transatos, surgindo por diversas vezes a indicação de que este assentará “*num plano individual de readaptação social, executado com vigilância e apoio da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP)*”, em pagar indemnização à vítima ou entregar quantia a instituição de apoio a vítimas/outras instituição de cariz humanitário/social, na submissão a tratamento psiquiátrico, obrigação de frequentar programa, de tratamento de alcoolismo, tratamento de toxicod dependência ou frequentar programa para agressores da DGRSP.

Do mesmo modo, as penas acessórias mencionadas são diversas, como por exemplo a proibição de contactos com a vítima, afastamento do local de residência e de trabalho da mesma, proibição de uso e porte de arma, obrigação de frequentar programa de tratamento de alcoolismo, frequência de um programa de prevenção de violência doméstica, inibição do poder paternal e inibição de condução. Em algumas situações consta a indicação expressa de que a proibição de contactos será fiscalizada por meios eletrónicos.

Salienta-se que apesar da falta de representatividade dos dados apresentados face à realidade a nível nacional, os apuramentos efetuados neste ponto correspondem a uma amostra de 9479 sentenças, numa série de 7 anos, revelando alguma consistência em termos da taxa de condenação para este tipo de crime (em torno dos 56%-61%).